

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6° DA REPUBLICA—N. 112

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 27 DE ABRIL DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 do corrente, foi nomeado o cidadão Paulo Tavares secretario do Externato do Gymnasio Nacional.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 26 do corrente, foi nomeado o cidadão Luiz Leitão director do *Diario Official*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente:

O Vice-Presidente da Republica resolve nomear o capitão honorario do exercito Joaquim Mariano de Oliveira para o logar de 3° escripturario da repartição de Quartel-Mestre General.

O Vice-Presidente da Republica, etc. de accordo com o disposto na ultima parte do § 3° do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, resolve conceder reforma, com o soldo por inteiro, ao cabo de esquadra do 1° batalhão de artilharia de posição Manoel Francisco do Espirito Santo, visto haver sido em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do exercito, em consequencia de ferimento recebido em combate.

O Vice-Presidente da Republica etc., de accordo com o disposto na ultima parte do § 3° do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, resolve conceder reforma, com o soldo por inteiro, ao 1° sargento do 24° batalhão de infantaria Demetrio Nestor Borges Calixto, visto haver sido em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do exercito, em consequencia de ferimento recebido em combate.

Por decretos de 25 do corrente:

Foi exonerado o tenente-coronel de estado maior de artilharia Manoel Juvenilio Barbosa do cargo de director do arsenal de guerra do estado de Matto Grosso, e nomeado para esse logar o tenente-coronel do mesmo corpo José Zenobio da Costa;

Foi transferido para a 2ª companhia do 12° batalhão de infantaria o capitão do 33° Manoel Accioly Pinheiro, e para a 1ª companhia do 33° batalhão o capitão do 12° Affonso Pinto de Oliveira;

Foram concedidas as honras do posto de capitão do exercito a Joaquim Paulo de Araujo Pinto, em attenção aos bons serviços prestados ao Estado por mais de 20 annos e ultimamente por occasião da revolta.

Por decretos de 26 do corrente:

Foram concedidas as honras dos postos do exercito: de general de brigada, ao coronel reformado do exercito Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, pelos actos de distincta bravura praticados mais de uma vez

em defeza da Republica no estado do Rio Grande do Sul; de capitão, aos alferes do Batalhão Academico Drs. Ennes de Souza e Francisco Xavier de Oliveira Menezes, ao ex-capitão de artilharia Francisco Mendes da Rocha e ao Dr. Affonso Carneiro de Oliveira Soares; de tenente, ao ex-2° tenente do batalhão Benjamin Constant Exuperio da Costa—estes em attenção aos bons serviços prestados á Republica durante a revolta; de alferes pharmaceutico, ao alumnado pharmacia Americo Barbosa da Silva, em attenção aos serviços que tem prestado á Republica;

Foi transferido para a 3ª bateria do 6° batalhão de artilharia o capitão do 2° regimento Francisco Xavier de Alencastro Araujo, e para a 1ª bateria do 2° regimento o capitão do 6° batalhão Joaquim Raphael Pessoa de Mello.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 do corrente, foi aposentado, nos termos do art. 5° do decreto n. 17, de 4 de novembro de 1892, o 1° official da Directoria Geral dos Correios Cassiano de Almeida Camara, tendo sido tomado em consideração o parecer da Junta Militar de Saude.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 26 do corrente:

Concederam-se as seguintes licenças:

De tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27 § 1° do decreto n. 1160, de 6 de dezembro de 1892, ao inspector da 10ª secção da 1ª circumscripção urbana Manoel Albernaz da Silveira Bulcão, para tratar de sua saude;

De um anno, ao tenente-coronel commandante do 33° batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no estado de Minas Geraes, Vicente de Leon Annibal, para tratar de sua saude;

Prorogou-se por dous mezes, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27 § 1° do decreto n. 1160, de 6 de dezembro de 1892, a licença ultimamente concedida ao delegado da 10ª circumscripção urbana Dr. Lafayette das Chagas Justiniano, para tratar de sua saude.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente

Foram exonerados:

Rodolpho Athayde, do cargo de 1° suppleto da 7ª circumscripção suburbana;

A pedido, o coronel José Bazilio da Gama Villas-Boas, do cargo de delegado da 6ª circumscripção suburbana;

Foram nomeados:

José Maria da Silva Rosa para o cargo de 1° suppleto de delegado da 7ª circumscripção suburbana;

O coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos para o cargo de delegado da 6ª circumscripção suburbana.

Por outras de 22 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, os cidadãos José Luiz Osorio Filho, do cargo de inspector da 2ª secção da 7ª circumscripção urbana, e Francisco Ferreira Marques Junior, de igual cargo da 10ª secção da 4ª circumscripção urbana;

Foram nomeados os cidadãos João Ribeiro Martins Vianna para o cargo de inspector da 10ª secção da 4ª circumscripção urbana, José Alexandre Pereira para o cargo de inspector da 8ª secção da mesma circumscripção, e Abilio Maia para igual cargo da 2ª secção da 7ª circumscripção urbana.

Directoria da Instrução

Expediente de 25 de abril de 1894

Communicou-se ao director do Instituto Sanitario Federal que, nos termos do aviso deste ministerio de 11 do corrente, deve comparecer nessa repartição o auxiliar da Bibliotheca Nacional Arthur de Lima Franco, afim de ser inspecionado de saude. — Deu-se conhecimento ao director da bibliotheca.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, em solução á consulta constante do telegramma de 4 do corrente, que no processo do concurso para provimento da 1ª cadeira da 2ª serie do curso juridico daquella faculdade, devem ser observadas as disposições do codigo de ensino superior, quanto ao de substituto; versando, porém, a dissertação e as provas escripta e oral somente sobre a materia da referida cadeira.

Dia 26

Remetteu-se ao director do *Diario Official*, afim de ser publicado nesse *Diario*, em secção especial, o relatorio que sobre o desenvolvimento do ensino secundario e publico em França apresentou a este ministerio o Dr. Vicente de Souza.

Requerimento despachado

Joaquim Severo da Silva Marra e outros.— Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 3 de março de 1894

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, em sessão do conselho da fazenda de 12 do corrente, foi indifferido o requerimento de J. H. Lowndes para que lhe fosse concedido o abatimento de 30 %, de que trata o art. 1° da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, no despacho dos palitos e cavacos do madeira que importasse como

materia prima para o serviço de sua fabrica de phosphoros sita á rua da Alegria nesta capital; visto que a industria de phosphoros póde prescindir della como o attesta a existencia de palitos phosphoricos sem serem de madeira, e não faltam no paiz madeiras que se prestem ao fim para que são aquelles objectos importados. Além disso, o favor da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, não foi contemplado na de 30 de setembro de 1893.

Dia 6

Ao administrador da Imprensa Nacional, remetendo diversos fasciculos do Boletim Internacional da Tarifa Aduaneira, afim de que nos termos da circular n. 34, de 22 de junho de 1891, seja effectuada a respectiva distribuição.

Dia 7

Ao administrador da Imprensa Nacional, para de ordem do Sr. ministro da fazenda informar si nesse estabelecimento podem ser promptificados com urgencia sellos e demais formulas de franquia necessarios á Directoria Geral dos Correios.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Paraná, communicando, em resposta ao telegramma de 9 de janeiro ultimo, dirigido a esta directoria, que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 30 do mesmo mez, resolveu a consulta mandando declarar que, visto não haver repartição intermediaria entre as alfandegas e o thesouro, deverão as contas dessas repartições, e, portanto, da que presentemente se acha ao cargo do mesmo delegado, ser prestadas perante o Tribunal de Contas, creado expressamente para esse fim.

— Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte, communicando que, por decisão de 25 de janeiro ultimo, foi declarado não haver que providenciar sobre a petição em que *The Natal and Nova Cruz (Brazilian) Railway, Limited* pede isenção de direitos de expediente para o carvão que tiver de importar para seu uso, porque pela clausula 2ª, § 3º, do decreto n. 5.887, de 20 de fevereiro de 1875, a isenção relativa ao carvão de pedra é limitada aos direitos de consumo, e conforme o art. 1º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, só é attendivel a isenção que estiver clara e expressamente determinada no decreto da concessão; e sobre os direitos de consumo, cuja isenção acha-se expressa na tarifa, a essa alfandega cumpre resolver.

Dia 8

Ao administrador da Imprensa Nacional recommendando a remessa, até ao dia 3 de abril, nos termos do art. 18, § 16, do regulamento a que se refere o decreto n. 10.269, de 20 de julho de 1889, do relatório do estado desse estabelecimento e do orçamento da receita e despesa.

— Ao director da Casa da Moeda, para enviar o relatório circumstanciado do estado dessa repartição, nos termos do regulamento.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no mesmo sentido.

— Ao mesmo, communicando que, em sessão do conselho da fazenda de 12 de fevereiro ultimo, foi indeferido o requerimento em que Edward Asward & Comp. pediam restituição da armazenagem correspondente ao segundo mez de mercadorias, cujos despachos deixaram de pagar dentro do primeiro, vindo a 17 de setembro ultimo, visto não estarem as allegações apresentadas comprehendidas entre as excepções do art. 620 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, e não terem declarado a data em que effectuaram o pagamento.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, declarando, de ordem do Sr. ministro da fazenda, que deve ser dispensado do cargo de fiscal do imposto de consumo do fumo o 1º escriptuario dessa delegacia Severiano José Ramos, de conformidade com o art. 4º do regulamento n. 1626, de 29 de dezembro do anno passado, attenta a sua categoria.

— Ao inspector da Alfandega do Ceará, para enviar a esta directoria o requerimento em que foi proferido o despacho a que se refere a informação do fiscal do imposto do consumo do fumo sobre a reclamação de Lopes Sá & Comp..

Dia 9

Ao inspector da Alfandega de Pernambuco, communicando que não foi approvada pelo Sr. ministro da fazenda, conforme sua decisão de 21 de fevereiro ultimo, a concessão feita ao guarda dessa alfandega Cezario Bruno Saldanha do Rozario sobre a alteração de nome pedida pelo mesmo, e de que trata o seu officio n. 1.028, de 29 de dezembro do anno passado, por ser esse acto de sua competencia.

Dia 10

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, por despacho de 15 do corrente, e de accordo com o decreto n. 817, de 4 de outubro de 1890, foi concedida á Sociedade Cooperativa Militar do Brazil a isenção de direitos dos objectos que pretendem importar no corrente exercicio, e vão mencionados na relação junta.

— Ao inspector da Alfandega da Bahia, communicando que, por decisão de 29 do passado, foi approvado o seu procedimento mandando addir á Alfandega daquelle estado o secretario, o amanuense e o continuo da extincta secção da estatística commercial, em virtude da circular n. 2, de 11 de janeiro deste anno.

Dia 15

Ao administrador da Imprensa Nacional, communicando que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. ministro da fazenda approvou o acto pelo qual, como consta do officio da mesma repartição n. 77, de 6 de fevereiro ultimo, uma commissão, composta do escriptuario Antonio Ribeiro Ferreira, thesoureiro Philadelpho de Souza Castro e almoxarife Pedro de Araujo Rangel, foi encarregada de inventariar os objectos existentes no almoxarifado e fixar a responsabilidade do almoxarife já em exercicio, conforme a decisão de 30 de janeiro.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1894

Rosa Brunet. — Como se informa.
Antonio Pereira dos Passos Ribeiro. — Prove o que allega.
Manoel da Silva Oliveira. — Não ha que deferir.

Manoel Pouças Fernandes. — Transfira-se.
Irmãos Rocha. — Idem.

José Antonio Affonso Valente. — Transfira-se depois de paga a licença do imposto do fumo.
João Antonio de Faria Amado. — Idem.

Rosalina Amelia Ribas. — Deduza-se um mez no 2º semestre do exercicio de 1893, e remetta-se á Intendencia para ulterior verificação.

João Corrêa Velho. — Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1893, no langamento do predio n. 3, quanto ao de n. 37 C, não ha que deferir.

José Bento de Faria Braga. — Deduzam-se quatro mezes, sendo um mez no 1º semestre e tres no 2º semestre do exercicio de 1893.

José Pereira Guimarães. — Deduzam-se quatro mezes no 1º semestre do exercicio de 1893.

José Ferreira de Araujo. — Deduzam-se dous mezes no 2º semestre do exercicio de 1893, e remetta-se á Intendencia.

Carlota Augusta Rodrigues. — Deduzam-se quatro mezes no 1º semestre do exercicio de 1893.

Elisio Antonio Dias. — Deduzam-se dez mezes no exercicio de 1893.

Bernardo Pereira de Carvalho. — Deduzam-se cinco mezes no exercicio de 1893.

João Luiz Pimenta. — Rectifique-se nos termos da informação.

Domingos A. de Freitas Guimarães & Comp. — Elimine-se.

Bernardo Pereira de Carvalho. — Remetta-se á Intendencia.

Carlota Augusta Rodrigues. — Não ha que deferir.

Joaquim Cardoso Corrêa. — Proceda-se nos termos da informação.

Joaquim Alves Pereira. — Transfira-se.
José Lourenço Rodrigues. — Idem.

Joaquim dos Santos Coelho & Irmão. — Idem.
Antonio Alves da Costa. — Idem.

Antonio Maria Custodio. — Idem.
João de Figueredo. — Dê-se.

Antonio Alves de Almeida & Pinho. — Idem.
Antonio José dos Santos Bastos. — Idem.

Antonio Maria Bello. — Idem.
José Baptista da Torre & Comp. — Idem.

Ministerio da Marinha

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 25 de abril de 1894

Francisco Torres Rodrigues. — Indeferido.
João Simas Enéas. — Não convém a proposta.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente :

Foi demittido o tenente honorario do exercito Pedro Felix Gomes do lugar de ajudante da colonia militar Santa Thereza, no estado de Santa Catharina e nomeado director da mesma colonia o tenente honorario tambem do exercito Antonio Augusto Vidal.

Concedeu-se ao official de pharmacia Luiz Theophilo de Souza, em serviço na Fabrica de Polvora da Estrela, um mez de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi exonerado o tenente-coronel do estado-maior de artilharia José Zenobio da Costa do lugar de director do Laboratorio Pyrotechnico do estado de Matto Grosso.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, ao chefe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Lopes de Almeida, para tratar de seus interesses.

Por outra de 26 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, ao engenheiro residente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana João Carlos Maywald, para tratar de sua saude.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 26 de abril de 1894

A' Directoria Geral dos Correios :

Transmittiram-se os esclarecimentos enviados pelo Ministerio da Fazenda, relativamente ao suprimimento de formulas de franquia.

Devolveu-se o original do relatório do movimento do respectivo serviço durante o exercicio de 1893.

— A' Inspectoria Geral das Terras e Colonização :

Communicou-se que, por aviso expedido ao Ministerio da Fazenda, providenciou-se para ser entregue ao administrador da hospedaria de imigrantes em Pinheiro a quantia de 4:421\$480, relativa ás folhas de pagamento do respectivo pessoal, correspondente ao mez de março ultimo.

Requisitou-se cópia do termo de transferencia dos contractos celebrados com Theotônio Augusto de Faria para fornecimento de viveres, carne verde e pão á hospedaria de imigrantes de Pinheiro, a seu filho La'islau Augusto de Faria.

DIRETORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram licenciados : o carteiro de 1ª classe João Salerno da Silva Rocha, por 60 dias, para tratar de sua saúde ; o praticante de 2ª classe Antonio Pires Domingues Junior, por 15 dias, para o mesmo fim ; o praticante suppleante Antonio de Abreu Ferreira, por 30 dias, para tratar de sua saúde, sem vencimentos ; e o praticante de 2ª classe Augusto Duarte Ribeiro, por 30 dias, sem vencimentos, para tratar de negócios de seu interesse.

SENADO FEDERAL

As comissões de Constituição, Poderes e Diplomacia e de Justiça e Legislação reúnem-se diariamente, á 1 hora da tarde, afim de ouvir os interessados, seus advogados ou procuradores, relativamente ás eleições realizadas em 1 de março do corrente anno em todos os Estados, com excepção dos do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 26 DE ABRIL DE 1894

Presidência do Sr. Gil Goulart (2º secretario)

Ao meio dia comparecem os Srs. senadores: Gil Goulart, João Neiva, Cunha Junior, Coelho e Campos, João Cordeiro, Catunda e Ubaldino do Amaral.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e, não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. JOÃO NEIVA (servindo de 1º secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Coelho Rodrigues, datado de Genebra em 5 do corrente, participando que está prompto para vir tomar parte nos trabalhos do Senado, esperando seguir a 20 e achar-se aqui de 6 a 7 do mez vindouro.—Inteirado.

Telegramma do presidente do Estado do Ceará, expedido hontem, communicando que o Sr. senador Cruz seguiu no dia 18, sendo provavel demorar-se em Pernambuco.—Inteirado.

Outro do governador do Estado das Alagoas, expedido hoje, communicando que o Sr. senador Messias de Gusmão segue no primeiro vapor.—Inteirado.

Outro do Sr. senador Virgilio Damasio, expedido hoje da Bahia, participando que segue hoje para esta capital.—Inteirado.

Cópias authenticas das actas das apurações geracs das eleições a que se procederam nos Estados de S. Paulo e da Parahyba do Norte e que foram expedidas como diplomas aos senadores eleitos Drs. Francisco de Paula Rodrigues Alves e Abdon Felinto Milanez.—A's comissões de constituição e poderes e de justiça e legislação.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente convida os Srs. senadores para se reunirem amanhã, ás horas do costume, em sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A' 2ª comissão de verificação de poderes apresentou hontem o Sr. Dr. Martins Junior documentos relativos á eleição do 2º districto do Estado de Pernambuco, desistindo do resto do prazo que para esse fim fôra marcado pela comissão em sua reunião de 24 do corrente; mantendo, porém, o seu protesto quanto á eleição do 5º districto d'aquelle Estado.

A mesma comissão reúne-se hoje, ao meio-dia, para tratar das eleições do Estado da Parahyba do Norte, cujo estudo foi adiado em reunião de 24 do corrente; e bem assim para continuar a tratar das eleições do Estado de Sergipe, sendo convidados a comparecer os interessados nas referidas eleições, seus advogados ou procuradores.

A' 3ª comissão de verificação de poderes reúne-se hoje, ao meio-dia, para tratar das eleições do 1º districto do Districto Federal, sendo convidados a comparecer os interessados, seus advogados ou procuradores.

A' 4ª comissão de verificação de poderes apresentou hontem o Sr. Dr. Adolpho Gordo a sua contestação por escripto ás eleições do 4º districto do Estado de S. Paulo, a que foi offerecida resposta tambem por escripto pelo Sr. Dr. Moreira da Silva.

A 5ª comissão de verificação de poderes reúne-se hoje, para tratar das eleições do 11º districto do Estado de Minas Geraes.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 26 DE ABRIL DE 1894

Presidência do Sr. Gonçalves de Lagos

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. Nilo Pecanha, Thomaz Delfino, Augusto Severo, Medeiros e Albuquerque, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Athayde Junior, Henrique de Carvalho, Tavares de Lyra, Francisco Glicerio, Junqueira Ayres, Coelho Lisboa, Galdino Loreto, Carlos Jorge, Octaviano Loureiro, Fernandes Lima, Arthur Rio, Agostinho Vidal, Adolpho Gordo, Moreira da Silva, Antonio de Siqueira, João Lopes, Ildefonso Lima, Oliveira Campos, Torres Portugal, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Gouvêa de Lima, Euzebio de Queiroz, Corrêa da Costa, Matta Bacellar, José Carlos, Franca Carvalho, Frederico Borges, Ferreira da Luz, Lima Duarte, Silva Castro, Filipe Pires, Cleto Nunes, Lopes Trovão, Erico Coelho, Xavier do Valle, Carlos Chagas, Martins Junior, Chateaubriand, Francisco Santiago, Ovidio Abrantes, Coelho Cintra, Arthur Orlando, Gaspar Drummond, Lins de Vasconcellos, Furquim Werneck, Bricio Filho, Carvalho Mourão e Oscar Godoy.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Diplomas :

Dos Srs. José Fernandes de Barros Lima, Manoel Clementino do Monte, José de Barros de Albuquerque, Lins, Silvestre Octaviano Loureiro e José da Rocha Cavalcanti, deputados eleitos, pelos 1º e 2º districtos do Estado das Alagoas ;

Do Sr. José Mariano Carneiro da Cunha, deputado eleito pelo 1º districto do Estado de Pernambuco. — A' 2ª comissão de inquerito ;

Do Sr. Aristides Augusto Milton, deputado eleito pelo 2º districto da Bahia. — A' 3ª comissão de inquerito.

Actas da apuração de inquerito :

Do 2º districto eleitoral do Estado das Alagoas. — A' 2ª comissão de inquerito ;

Do 2º districto eleitoral do Estado da Bahia.

— A' 3ª comissão de inquerito ;

Do Estado da Parahyba. — A' 2ª comissão de inquerito.

Actas eleitoraes das 2ª e 3ª secções de São Christovão, 2º districto eleitoral da Capital Federal. — A' 3ª comissão de inquerito.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á votação do parecer n. 7 relativo á eleição do Estado do Ceará.

(O Sr. Gonçalves de Lagos deixa a cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Thomaz Delfino, 2º secretario.)

Em seguida são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 7 :

1º, que sejam approvadas as eleições que tiveram logar no Estado do Ceará em 1 de março do corrente anno ;

2º, que sejam reconhecidos e declarados deputados federaes pelo Estado do Ceará : pelo 1º districto, os Srs. Dr. Frederico Augusto Borges, Dr. Gonçalves de Lagos Fernandes Bastos, Dr. Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal e capitão Thomaz Cavalcanti de Albuquerque; pelo 2º districto, os Srs. João Lopes Ferreira Filho, Pedro Augusto Borges e Ildefonso Corrêa Lima; pelo 3º districto: os Srs. Dr. Helvecio da Silva Monte, capitães José Bevilacqua e Francisco Benevolo.

O SR. PRESIDENTE proclama deputados os Srs. Frederico Augusto Borges, Gonçalves de Lagos Fernandes Bastos, Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal e Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, eleitos pelo 1º districto; os Srs. João Lopes Ferreira Filho, Pedro Augusto Borges e Ildefonso Corrêa Lima eleitos pelo 2º districto; Helvecio da Silva Monte, José Bevilacqua e Francisco Benevolo, eleitos pelo 3º districto do Estado do Ceará. (O Sr. Gonçalves de Lagos occupa de novo a cadeira da presidencia.)

Votação do parecer n. 8:

Reconhecendo deputados pelo 2º districto do Districto Federal o Dr. Oscar de Godoy e pelo 3º districto o Dr. Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 8:

Que seja reconhecito deputado pelo 2º districto o Dr. Oscar Godoy;

Que seja reconhecito deputado pelo 3º districto o Dr. Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE proclama deputados os Srs. Oscar Godoy, eleito pelo 2º districto, e Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, eleito pelo 3º districto da Capital Federal.

Votação do parecer n. 9:

Reconhecendo deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os Drs. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, Augusto Tavares de Lyra, coronel Francisco Gurgel de Oliveira e Dr. Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida.

São successivamente postas a votas e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 9:

1º, que sejam approvadas as eleições do Estado do Rio Grande do Norte ;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados deputados os Srs. :

1º, Augusto Severo de Albuquerque Maranhão.

2º, Dr. Augusto Tavares de Lyra.

3º, Coronel Francisco Gurgel de Oliveira.

4º, Dr. Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida.

O SR. PRESIDENTE proclama deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os Srs. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, Augusto Tavares de Lyra, Francisco Gurgel de Oliveira e Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida.

Votação do parecer n. 10, reconhecendo deputados pelo 2º districto do Estado do Rio de Janeiro os Drs. Nilo Pecanha, José Baptista da Costa Azevedo, Euzebio de Queiroz Carneiro Mattoso e Luiz da Silva Castro.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 10: 1º, que sejam approvadas as eleições que para deputados ao Congresso Nacional tiveram lugar no dia 1 de março do corrente anno, no 2º districto do Estado do Rio de Janeiro.

2º, que sejam reconhecidos deputados os cidadãos Dr. Nilo Peçanha, Dr. José Baptista da Costa Azevedo, Dr. Euzébio de Queiroz Carneiro Mattoso e Dr. Luiz da Silva Castro.

O Sr. Presidente proclama deputados pelo 2º districto do Estado do Rio de Janeiro os Srs. Nilo Peçanha, José Baptista da Costa Azevedo, Euzébio de Queiroz Carneiro Mattoso e Luiz da Silva Castro.

Votação do parecer n. 11:

Reconhecendo deputados pelo 1º districto do Estado do Rio de Janeiro os Drs. Alberto de Seixas Martins Torres, Belisario Augusto Soares de Souza, Manoel Henriques da Fonseca Portella e Erico Marinho da Gama Coelho.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 11:

1º, que sejam approvadas as eleições que para deputados ao Congresso Nacional tiveram lugar no 1º districto do Estado do Rio de Janeiro;

2º, que sejam reconhecidos deputados os cidadãos Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, Dr. Manoel Henriques da Fonseca Portella e Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.

O Sr. Presidente proclama deputados pelo 1º districto do Estado do Rio de Janeiro os Srs. Alberto de Seixas Martins Torres, Belisario Augusto Soares de Souza, Manoel Henriques da Fonseca Portella e Erico Marinho da Gama Coelho:

Votação do parecer n. 12

Reconhecendo deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes o coronel João Luiz de Campos, Drs. Feliciano de Lima Duarte e José Martins de Carvalho Mourão.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 12:

1º, que sejam approvadas as eleições do 2º districto de Minas Geraes;

2º, que sejam reconhecidos deputados pelo 2º districto de Minas Geraes os seguintes Srs.: coronel João Luiz de Campos, Dr. Feliciano de Lima Duarte e Dr. José Martins de Carvalho Mourão.

O Sr. Presidente proclama deputados os Srs. João Luiz de Campos, Feliciano de Lima Duarte e José Martins de Carvalho Mourão.

Votação do parecer n. 13:

Reconhecendo deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os Drs. Antonio Dlyntho dos Santos Pires, José Caetano de Almeida Gomes, Landulpho Machado de Magalhães e Francisco de Paula Mayrink.

O Sr. Thomaz Delfino (*pela ordem*)—Sr. presidente, apenas e tão somente para encaminhar a votação dos pareceres das comissões verificadoras de poderes, venho à tribuna...

O Sr. BELISARIO DE SOUZA — Os pareceres unânimes não tem discussão.

O Sr. THOMAZ DELFINO — Não discuto; encaminho a votação.

O Sr. JOÃO LOPES — Parece que o nobre deputado vai tratar de outro assumpto.

O Sr. THOMAZ DELFINO — Para que semelhante intolerância? Os nobres deputados ainda não sabem o que vou dizer. Tenham paciência.

Sr. presidente, eu desejaria que V. Ex. me elucidasse materia duvidosa em meu espirito, cuja clareza penso que pôde interessar à amara hoje e de hoje por diante.

Trata-se do seguinte: as conclusões dos pareceres devem ser votadas englobadamente empre, ou podem ser votadas por numeros? Esse modo de decidir tem importancia, como seguinte facto vae mostral-o.

A digna 5ª commissão de verificação de poderes elaborou parecer unanime que, segundo o regimento da casa — e chamo para este ponto

a attenção de V. Ex. — não é sujeito à discussão, sobre a eleição de um districto de Minas.

Si do facto de um parecer ser elaborado sem discrepância de opiniões, sem modo de ver diverso, si do facto de não soffrer discussão em consequencia do regimento devem ser as conclusões desse parecer votadas *in totum*, dar-se-hia que poderíamos talvez golpear a Constituição Federal...

(*Trocem-se numerosos apartes.*)

O Sr. PRESIDENTE — Attenção!

O Sr. THOMAZ DELFINO — Sei que a honrada commissão de poderes examinou detida e minuciosamente o processo da eleição... (*Numerosos apartes.*)

Não ha direito de encaminhar a votação? (*Apartes.*) Queremos, porventura, votar tumultuariamente, ou segundo os preceitos do mais vulgar senso commum?

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. dá licença que o interrompa?

O Sr. THOMAZ DELFINO — Perlmão; a minha questão é com V. Ex. mesmo, trata-se de interpretação do regimento e a materia entende essencialmente com V. Ex.

A honrada commissão, dizia eu, examinou detida, cuidadosa e escriptulosamente a eleição de um districto de Minas, em face dos papéis eleitoraes que lhe foram ministrados, cercado-se de todas as formalidades, de todas as solemnidades legais, e reconheceu que o processo eleitoral era valido e legitimo.

Entretanto, Sr. presidente, existe entre os candidatos diplomados deputado que não tem o direito de ser o depositario de votos, que não tem capacidade electiva, que não tem idoneidade legal para o cargo.

O Sr. F. GLICERIO — Isto é uma questão para ser discutida em commissão. (*Apoiados e apartes.*)

O Sr. COELHO LISBOA — Isso é grave.

O Sr. THOMAZ DELFINO — Si a questão é grave, é mais uma razão para ser discutida. E' um digno membro da commissão, que lavrou o parecer, que diz que a questão é grave.

O Sr. COELHO LISBOA — O que o orador allega é que é grave.

O Sr. JOÃO LOPES — Muito mais grave é o precedente de discutir pareceres unânimes.

O Sr. COELHO LISBOA — Disse que a phrase do orador é grave; não disse que a questão era grave.

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. me permite interromper? O regimento determinou taxativamente que essas questões são allegadas perante a commissão. (*Apoiados.*) Ora, V. Ex. estava nas commissões, perante ellas podia discutir e não é aqui a occasião propria para esse debate. (*Apoiados.*)

O Sr. THOMAZ DELFINO — Não discuto o parecer da commissão. Entre uma questão de ordem e a discussão de um parecer de commissão a differença é profunda. Eu desejo saber si as conclusões podem ser votadas englobadamente ou por numeros. Si podem ser votadas por numeros, por occasião do numero que trata da eleição do Sr. Mayrink, que é director de companhia que tem favores do governo federal, e está incursão no art. 24 da Constituição, apresentarei requerimento para que o parecer volte à respectiva commissão. (*Apartes.*)

O digno candidato, um dos mais votados no seu districto, é presidente da Companhia União Soroceabana e Italiana...

O Sr. FREDERICO BORGES — Porque não allegou perante a commissão?

O Sr. THOMAZ DELFINO — Porque estou no direito de allegar neste momento para discutir uma questão de ordem.

O Sr. FREDERICO BORGES — Está enganado. O que V. Ex. está fazendo é violar o regimento. (*Apoiados.*)

O Sr. PRESIDENTE — Já observei ao nobre deputado que não é este o momento de discutir si o Sr. Mayrink é ou não presidente da companhia. (*Apoiados.*) Trata-se de um parecer da commissão que tem de ser votado sem discussão.

O Sr. THOMAZ DELFINO — Sr. presidente, V. Ex. está enganado; não se trata aqui de companhias nem de presidentes de companhias,

Trata-se de uma questão de ordem, e o que quero de V. Ex. é a resposta ao seguinte: o parecer da commissão deve ser votado englobadamente, ou pôde ser votado por partes, por numeros.

Si a votação puder ser por parte, nessas condições apresentarei na occasião opportuna um requerimento, que tambem vai assignado pelo Sr. Medeiros e Albuquerque. (*Lê.*)

Longe de mim querer pelas minhas simples observações annullar diplomas de deputado; desejo mais ver que o candidato esteja presente, que mostre que tem capacidade electiva, que não está preso às restricções legais expressas na Constituição Federal...

O Sr. COELHO LISBOA — A quem allega é que compete provar.

O Sr. THOMAZ DELFINO — ... O meu fim unico é que a Camara corresponda às esperanças do Brazil, que seja uma Camara verdadeiramente constitucional e legalista. (*Apoiados, apartes, contestações.*)

O Sr. ERICO COELHO (*pela ordem*) — Comprometto-me a exhibir documentos pelos quaes se eviencia estar o Sr. Mayrink legalmente desincompatibilizado.

O Sr. Presidente — O parecer foi apresentado unanimemente, e a allegação de V. Ex. de que o candidato é presidente de companhia devia ser apresentado à respectiva commissão e não na presente occasião.

O Sr. THOMAZ DELFINO — Não quero discutir si o candidato é ou não presidente de companhias ou emprezas; o que eu quero é saber si posso pedir a votação por numeros.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Pôde. (*Apoiados.*)

O Sr. THOMAZ DELFINO — Si puder pedir a votação por numeros, na occasião de votar-se o numero referente ao Sr. Mayrink, quero offerecer um requerimento para que o parecer vá de novo à commissão.

Vozes — Isso não pôde.

O Sr. PRESIDENTE — Quanto à primeira parte não terei duvida em consultar a Camara a respeito; quanto à segunda, porém, não admitirei de modo algum o requerimento do nobre deputado, porque é expressa a disposição regimental que manda votar sem mais delongas um parecer unanime concluindo por approvação de eleições. Nesse sentido vou consultar, pois a Camara, si consente que a votação do parecer n. 13 se faça por partes, isto é, relativamente ao reconhecimento de cada candidato. (*Apoiados, muito bem. Muito bem.*)

O Sr. Medeiros e Albuquerque (*pela ordem*) — Sr. presidente, não ha no regimento disposição alguma que impeça o deputado de requerer que a votação dos pareceres se faça por partes, e assim penso que quando se tratar da parte relativa ao Sr. Mayrink posso requerer que o parecer volte à commissão. (*Trocem-se numerosos apartes.*) Mas, quando porventura houvesse todo o regimento contra a minha pretensão, ainda assim não deixaria passar montado em um parecer de commissão um banqueiro, cuja eleição parece violar preceito expresso da Constituição Federal. (*Trocem-se muitos apartes.*)

O Sr. BELISARIO AUGUSTO — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — O parecer deve voltar à commissão, porque não se trata de uma questão de regimento; trata-se de uma questão constitucional, mais do que constitucional — porquê acima da Constituição está a moralidade, de uma questão moral e de decencia da Camara. (*Trocem-se protestos e contestações.*) O Sr. presidente reclama a attenção.)

O Sr. Presidente — O regimento na ultima parte do art. 8º tolhe à Camara o direito de discutir pareceres relativos à verificação de poderes, que não venham acompanhados com votos em separado ou emendas. Não admitirei mais questão de ordem a respeito, e vou consultar à Camara si consente que a votação do parecer n. 13 se faça por partes. (*Apoiados geraes; muito bem; muito bem.*)

Consulta-la, a Camara decide que a votação do parecer n. 13 se faça por partes.

Em seguida são successivamente postas a votos e approvadas as conclusões do parecer n. 13:

1º, que sejam approvadas as eleições do 1º districto do Estado de Minas Geraes;

2º, que seja reconhecido deputado o Sr. Antonio Olyntho dos Santos Pires;

3º, que seja reconhecido deputado o Sr. José Caetano de Almeida Gomes;

4º, que seja reconhecido deputado o Sr. Landulpho Machado de Magalhães.»

E' annunciada a votação da seguinte conclusão do parecer n. 13:

«Que seja reconhecido deputado o Sr. Francisco de Paula Mayrink.»

O Sr. THOMAZ DELFINO (pela ordem) requer votação nominal.

Consultada, a Camara approva o pedido para a votação nominal.

Procedendo-se á votação nominal, respondem *sim*, isto é, approvam a ultima conclusão do parecer n. 13, reconhecendo deputado o Sr. Francisco de Paula Mayrink, os Srs. Augusto Severo, Tavares de Lyra, Junqueira Ayres, Athayde Junior, Erico Coelho, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Nilo Pecanha, Euzébio de Queiroz, Silva Castro, Coelho Cintra, Antonio de Siqueira, Furquim Werneck, França Carvalho, Oscar Godoy, Henrique de Carvalho, Frederico Borges, Torres Portugal, Ildefonso Lima, Pedro Borges, João Lopes, Coelho Lisboa, Chateaubriand, Adolpho Gordo, Moreira da Silva, Francisco Glicerio, Ovidio Abrantes, Fileto Pires, Matta Bacellar, Brício Filho, Arthur Rios, Carlos das Chagas, José Mourão, Lins de Vasconcellos, Oliveira Campos e Lima Duarte.

Respondem *não*, os Srs. Thomaz Delfino, Medeiros e Albuquerque, Ferreira da Luz, Agostinho Vidal e Francisco Santiago.

O Sr. Presidente — Foi approvada por 36 votos contra cinco a ultima conclusão do parecer n. 13, pelo que proclamo deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Antonio Olyntho dos Santos Pires, José Caetano de Almeida Gomes, Landulpho Machado de Magalhães e Francisco de Paula Mayrink.

O Sr. Coelho Lisboa (para uma explicação pessoal) — Lamento que venha pela primeira vez á tribuna desta camara provocado pela exaltação de espirito que deixou pairar uma phrase por demais pesada contra a 5ª commissão de poderes. O illustre representante de Pernambuco, discutindo, pela ordem, o parecer da 5ª commissão, disse que um conselheiro e banqueiro cavalgava esse parecer.

O Sr. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Montava a Constituição.

O Sr. COELHO LISBOA — Sou o primeiro a reconhecer que o illustre representante de Pernambuco, meu distincto amigo, que sóe sempre dar provas do seu cavalheirismo e fino trato, não tinha de certo em mira ferir a commissão de poderes, nem particularmente nenhum dos seus membros. Mas esta minha convicção não é bastante para se impor ao conceito publico.

O Sr. FRANCISCO BELISARIO — Qualquer que fosse a opinião do nobre deputado, não alteraria o conceito publico a respeito da commissão.

O Sr. COELHO LISBOA — A commissão a que tenho a honra de pertencer, compenetrada da alta missão de que a investiu a Camara, procedeu a um estudo rigoroso em todas as actas e documentos que lhe foram dirigidos pela secretaria da Camara e marcou dia para que as partes ou os seus advogados apresentassem allegações ou protestos. Vencido este prazo e procedendo a um estudo minucioso, deu o seu parecer unanime. Durante a meia hora em que a Camara se achou, por assim dizer, revolta pela exaltação dos espiritos, pedi a V. Ex. a palavra pela ordem para explicar o procedimento da commissão e ella não me foi concedida. Tendo, finalmente, a valvula da explicação pessoal, vim á tribuna simplesmente para tirar da commissão qualquer idéa que de longe a possa ferir.

O Sr. Medeiros e Albuquerque (para uma explicação pessoal) — Sr. presidente, o nobre deputado que acaba de sentar-se disse que fallei pela ordem e que, fallando pela ordem, pronunciei uma phrase dubia.

Em primeiro logar não fallei pela ordem, mas pela desordem (*riso*), que era o que então havia na casa. Um deputado estava com a palavra, queria fazer um requerimento dos mais simples, tratando-se apenas de fazer voltar á commissão um parecer que tinha sido dado — eu o proclamo bem alto — na melhor boa fé, mas que envolvia o nome de um candidato evidentemente incompatibilizado.

As commissões recebem os papeis e as contestações, confrontam-os, mas não podem procurar as biographias de cada um dos candidatos, e julgam pelo allegado e provado.

Nós outros deputados, membros de outras commissões, não podemos andar como protestos ambulantes de sala em sala a inquirir quem está ou deixa de estar incontestavelmente eleito. Surge um caso como este; trata-se de um banqueiro, rico, influente, director de empresas que tem numerosas concessões do Thesouro: a commissão não tendo tido protesto a este respeito, ignorando o caso ou sabendo o contrario...

O Sr. COELHO LISBOA — A commissão indagou sobre o caso.

O Sr. MEDEIROS E ALBUQUERQUE... sabendo que elle já não era incompativel, lavrou o seu parecer. Nós chegamos e encontramos o parecer lavrado, sem termos sciencia dos documentos em que, porventura, a commissão se baseasse.

Ora, para discutir uma questão desta ordem, pouco importava que houvesse ou não violação do regimento, sendo o regimento um acto feito para uma só camara e para os seus serviços internos, e não podendo haver interpretação por mais phantasia e louca que seja capaz de derogar por uma disposição regimental um artigo da Constituição.

Portanto, disse eu que era um dever de moralidade da Camara fazer voltar esse parecer á commissão, o que aliás constituiria ainda uma prova de confiança á mesma commissão que, si insistisse no seu voto, farnos-hia desistir naturalmente da nossa reclamação.

E é preciso dizer que a commissão mereceu a maior confiança, já por circunstancias publicas, já porque individualmente sou amigo de quasi todos os seus membros, e não desejo fazer a menor offensa ao caracter de qualquer delles.

Tendo, porém, a discussão se azedado, e não tolerando os nobres deputados a menor reclamação nesse sentido, pretendendo mesmo fazer prevalecer a letra do regimento a uma disposição constitucional, fui forçado a empregar a expressão que magoou o nobre deputado e que proveiu da irritação em que eu estava e em que estariam outros mais pacientes do que eu. Eu disse de facto que o candidato em questão passava aqui montado em um artigo da Constituição.

O Sr. BELISARIO DE SOUZA — Em um parecer da commissão.

O Sr. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Pois bem, aceito a correção, mas declaro que não tenho razões para arrependimento da posição que assumi reclamando por um direito que me parecia incontestavel. Em todo caso repito que não puz e não ponho em duvida a honestidade da honrada commissão, a quem dou a mais completa e cabal reparação. Quanto ao meu voto, direi que si tivesse ouvido antes deste incidente as palavras do Sr. Erico Coelho, a questão estaria cortada, porque a affirmação do nobre deputado me vale mais do que todos os documentos que S. Ex. venha a apresentar; entretanto, voto contra o parecer como um protesto contra a violação de um direito que eu continuo a sustentar, e tambem como um protesto contra a intolerancia dos nobres deputados que se revoltavam até mesmo contra a hypothese de que o candidato em questão viesse a ser incompativel.

O Sr. Thomaz Delfino (para uma explicação pessoal) — Pessoalmente nada tenho com o illustre banqueiro e conselheiro, cuja eleição foi approvada nesta casa. E' um antigo collega com o qual nenhum motivo de divergencia pessoal tenho. Exerce uma função social respeitavel, e naturalmente tem o applauso, que merece a sua conducta e o seu procedimento, dos seus amigos e admiradores. A minha questão foi esta. Informado de que a Constituição era ferida com a sua eleição, pensei no meio pratico de verificar este facto e para isso a unica salida era pedir que o parecer voltasse de novo á commissão. Esta commissão a considero o respeito, quer no seu conjuncto, quer em cada um dos seus membros.

E' bem possivel que eu tivesse sido inteiramente convencido de que nenhuma incompatibilidade constitucional existe numa discussão larga e clara no seio da commissão. Nem mesmo affirmei que o alludido banqueiro o conselheiro era incompativel, queria que apenas se verificasse si havia fundamento na allegação de que fallei.

Dada esta explicação, que é uma satisfação á digna 5ª commissão de poderes, e que estabelece a mesma situação quer perante a assembléa, quer perante a commissão, quer perante o deputado reconhecido, só me resta lastimar que não me fosse permitido ser bem claro e comprehensivel como desejava e que desde as minhas primeiras palavras tão moderadas fosse interrompido por tão numerosos e irritantes apartes.

O Sr. Presidente — Achando-se esgotada a ordem do dia, convido os Srs. deputados a se reunirem amanhã á hora regimental, e designo para 27 do corrente a seguinte ordem do dia:

Votação dos seguintes pareceres:

N. 14 de 1893 — Reconhecendo deputados pelo Estado do Piahy os Drs. Gabriel Luiz Ferreira, Alvaro Teixeira de Souza Mendes, Anísio Auto de Abreu e Joaquim Nogueira Paranaçu.

N. 15 de 1894 — Reconhecendo deputados pelo 5º districto do Estado do Rio de Janeiro os Drs. Adolpho Pereira Burgos Ponce de Leon, Urbano Marcondes e Paulino José Soares de Souza Junior.

N. 16 de 1894 — Reconhecendo deputados pelo 4º districto do Estado do Rio de Janeiro os Drs. Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, José de Barros Franco Junior e Francisco Santiago Gonçalves da Silva.

N. 17 de 1894 — Reconhecendo deputados pelo Estado de Goyaz os Srs. João Alves de Castro, Urbano Coelho de Gouvêa, Ovidio Abrantes e Hermenegildo Lopes de Moraes.

N. 18 de 1894 — Reconhecendo deputados pelo 8º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Rodolpho Ernesto de Abreu, Drs. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares e José Cupertino de Siqueira.

N. 19 de 1894 — Reconhecendo deputados pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes os Drs. Luiz Arthur Detzi, João Nogueira Penno e Joaquim Gonçalves Ramos.

Vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 20 — 1894

ELEIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Reconhece deputados pelo 4º districto do Estado da Bahia os Drs. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, Pedro Vergue de Abreu e general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira

A terceira commissão de inquerito eleitoral e verificação de poderes, tendo examinado as actas e papeis que lhe foram presentes relativas ao 4º districto do Estado da Bahia na eleição que teve logar no dia 1 de março do corrente, verificou ter ella corrido com regularidade, pelo que é de parecer:

Que sejam approvadas as eleições do 4º districto do Estado da Bahia e reconhecidos deputados os Srs. Drs. Francisco de Paula

Oliveira Guimarães, Pedro Vergue de Abreu e general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira.

Sala das comissões, 26 de abril de 1894. — Augusto Severo, relator. — Medeiros e Albuquerque. — Matta Bacellar. — Adolpho Gordo.

N. 21 — 1894

ELEIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Reconhece deputados pelo 2º districto do Estado da Bahia os Srs. Drs. Francisco Maria Sodré Pereira, Joaquim Ignacio Tosta e Aristides Augusto Milton

A 3ª comissão de inquerito, tendo examinado actas e diplomas da eleição que a 1 de março do corrente anno teve lugar no segundo districto da Bahia, verificou que ella correu com regularidade e sem contestações, sendo votados os Srs. Drs. Francisco Maria Sodré Pereira (6.520 votos), Dr. Joaquim Ignacio Tosta (6.284), Dr. Aristides Augusto Milton (4.529), Dr. Francisco Prisco de Souza Paraiso (3.581), Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque (459) e outros menos votados pelo que é de parecer, que sejam approvadas as eleições procedidas no 2º districto do Estado da Bahia em 1 de março de 1894 e reconhecidos deputados os Srs. Francisco Maria Sodré Pereira, Joaquim Ignacio Tosta e Aristides Augusto Milton.

Sala das comissões, 26 de abril de 1894. — Augusto Severo, relator. — Medeiros e Albuquerque. — Matta Bacellar. — Adolpho Gordo.

N. 22 — 1894

ELEIÇÃO DE MINAS GERAES

Reconhece deputados pelo 6º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Drs. Joaquim Leonel de Rezende Filho, Octaviano Ferreira de Brito e Dr. Alvaro Augusto de Andrade Botelho

A 5ª comissão, examinando devidamente todos os documentos relativos ás eleições do 6º districto de Minas Geraes, nenhuma irregularidade encontrou em todo o pleito eleitoral, não existindo tão pouco nenhum protesto sobre a eleição havida.

Feita a apuração, foi este o resultado:

Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho, 1.781 votos; Octaviano Ferreira de Brito, 1.564; Dr. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, 1.561, e outros menos votados.

Pelo que é de parecer:

1º, que sejam approvadas as mesmas eleições;

2º, que sejam reconhecidos deputados os cidadãos:

Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho.

Octaviano Ferreira de Brito.

Dr. Alvaro Augusto de Andrade Botelho.

Sala das comissões, 26 de abril de 1894. — Coelho Lisboa. — Ildefonso Lima. — Oscar Godoy. — Furquim Werneck.

N. 23 — 1894

ELEIÇÃO DA BAHIA

Reconhece deputado pelo 7º districto da Bahia os Drs. Arthur Rios, Marcolino Moura Albuquerque e desembargador Thomaz Paranhos Garcez Montenegro

A 3ª comissão de inquerito, tendo examinado as actas e papéis relativos á eleição procedida no 7º districto do Estado da Bahia, verificou ter ella corrido com toda a regularidade, tendo obtido votos os Srs:

Arthur Rios.....	11.431
Marcolino Moura.....	8.302
Desembargador Montenegro.....	7.394
General Argollo.....	3.166
Engenheiro Medrado.....	441

Pelo que é de parecer que sejam approvadas as eleições procedidas no 7º districto da Bahia e reconhecidos deputados os Srs. Drs.

Arthur Cezar Rios, Marcolino Moura Albuquerque e desembargador Thomaz Paranhos Garcez Montenegro.

Sala das comissões, 26 de abril de 1894. — Augusto Severo, relator. — Matta Bacellar. — Medeiros e Albuquerque. — Adolpho Gordo.

N. 74 — 1894

ELEIÇÃO DE PERNAMBUCO

Reconhece deputados pelo 1º districto do Estado de Pernambuco os Drs. José Mariano Carneiro da Cunha, Arthur Orlando da Silva e José Nicoláo Tolentino de Carvalho; pelo 3º districto, os Drs. Francisco de Assis Rosa e Silva e Marcionilo da Silveira Lins, e pelo 4º districto, os Drs. Antonio Gonçalves Ferreira, Francisco Cornelio da Fonseca Lima e Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque

A 2ª comissão de inquerito e verificação de poderes, tendo examinado os diplomas, actas e mais documentos que lhe foram presentes sobre as eleições realizadas a 1 de março ultimo no Estado de Pernambuco, achase habilitada a dar desde já o seu parecer sobre alguns dos eleitos, relativamente aos quaes não houve contestação alguma.

No 1º districto obtiveram maioria de votos os Drs. José Mariano Carneiro da Cunha 2.233, Arthur Orlando da Silva 1.819, José Nicoláo Tolentino de Carvalho 1.769, José Isidoro Martins Junior 1.128, além de outros menos votados.

No primeiro dia de reunião desta comissão appareceu um protesto dos deputados Coelho Cintra e Medeiros e Albuquerque contra as eleições de Tigipó, Arrayal e Muri-beca, que affirmam ser fraudulentas.

O resultado da votação destas tres secções, não influndindo sobre as eleições dos tres primeiros votados, pôde comtudo, vir a influir sobre o quarto, razão pela qual a comissão aguarda-se para mais tarde dar parecer sobre o quarto votado pelo 1º districto, esperando que lhe sejam presentes livros e mais documentos que requisitou de Pernambuco para poder julgar com justiça.

Quanto ao 3º districto a comissão fez acurado exame nos diplomas e mais papéis que lhe vieram ás mãos sobre as eleições alli procedidas e acha que correu o processo eleitoral com toda a regularidade, com observancia das prescripções legais e sem protesto.

Ha, porém, a allegação de uma incompatibilidade com relação ao Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos, eleito em terceiro lugar, incompatibilidade que a comissão vae ainda estudar e sobre que se pronunciará mais tarde.

Obtiveram maioria de votos os Drs. Francisco de Assis Rosa e Silva 2.379, Marcionilo da Silveira Lins 1.583, Arminio Coriolano Tavares dos Santos 1.030 e outros menos votados.

No 4º districto, sobre cujas eleições não houve duvida, correu o pleito regularmente, obtendo votos: Drs. Antonio Gonçalves Ferreira 2.820, Francisco Cornelio da Fonseca Lima 2.587, Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque 1.402, além de outros menos votados.

Portanto, a comissão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições do 1º, 3º e 4º districtos de Pernambuco, sendo aliado o julgamento da Camara sobre as eleições do Muri-beca, Arrayal e Tigipó para quando a comissão tiver elementos para sobre ellas apresentar o seu parecer;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados deputados: pelo 1º districto, os Drs. José Mariano Carneiro da Cunha, Arthur Orlando da Silva e José Nicoláo Tolentino de Carvalho; pelo 3º districto, os Drs. Francisco de Assis Rosa e Silva e Marcionilo da Silveira Lins; pelo 4º districto, os Drs. Antonio Gonçalves Ferreira, Francisco Cornelio da Fonseca Lima e Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque.

Sala das comissões, 26 de abril de 1894. — Agostinho Vidal, presidente. — Tavares de Lyra, relator. — Ponce de Leon. — Frederico Borges.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 19 DE ABRIL DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindabyba de Mattos. — Secretario o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho; deixando de haver julgamento por não ter comparecido o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida por incommodo de saude.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 a 25 de abril de 1894..... 6.754:073\$953

Idem do dia 26 (até ás 3 hs.) 347:147\$540

7.101:221\$193

Em igual periodo de 1893... 8.129:015\$726

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 25 de abril de 1894..... 502 426 698

Idem do dia 26..... 89 159 062

591 585 760

Em igual periodo de 1893... 2.830 983 195

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 a 26 de abril de 1894..... 432:247\$165

Idem do dia 26..... 16 680 420

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro da marinha recebeu o seguinte:

SANTOS, 25 — O Sr. almirante Gonçalves manda communicar que Paranaguá foi tomada hontem. — Jauffret, 1º tenente commandante do S. Salvador.

Escola Normal — Resultado dos exames de portuguez da 1ª serie effectuados hontem:

Approvadas: com distincção, Luiza Couto e Elvira Cardoso; plenamente, grão 9, Ernestina Gomensoro Ferreira; simplesmente, grão 5, Benedicta Cecilia de Senna, Alexina Augusta Reis e Maria José Teixeira Villalinho.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Pelotas, para Victoria, Bahia, Pernambuco e Pará, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8½, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Horacio José de Lemos.....	195	rezes.
Hilario Garcia & Comp.....	58	»
Carlos Pimenta & Comp.....	47	»
Manoel Cruz.....	22	»

Total da matança..... 322 rezes.

Peso verificado 53.177 kilos.

Absteram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	17	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos	16	»
Luiz Camuyrano.....	3	porcos.
José Antonio Porciuncula..	2	»

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 780 réis o kilo; da de carneiro 1\$300; da de porco 1\$280.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 880 réis o kilo.

Supplementar

Octavio Sarmiento.
Alberto Biolchini.
Raynundo Christo Lassance Cunha.
Gastão Henrique Madei.
João Gomes Santarem.

Externato do Gymnasio Nacional, 27 de abril de 1894.—Servindo de secretario, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Instituto dos Surdos Mudos

Este estabelecimento recebe propostas para a compra de:

40 cobertores de lã encarnados,
250 metros de algodão para lençoes.
50 metros de flanela encarnada.
250 metros de chita cretone para camisas.
As propostas serão aceitas até 8 de maio, devendo vir acompanhadas das amostras.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 1894.—Dr. *Tobias Leite*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias 2, 4 e 6 de maio proximo futuro, terão lugar os exames de exercicios praticos dos diferentes annos dos cursos da mesma escola, para os alumnos que já tenham approvação nas cadeiras, de que dependam os mesmos exercicios, segundo a ordem que então for indicada.

No dia 2 de maio, terá lugar a primeira parte da prova graphica do desenho geometrico e elementar.

No dia 4 de maio, a segunda parte da prova graphica desse desenho.

No dia 5 terão lugar os exames escriptos de algebra, geometria e trigonometria rectilinea, para os alumnos, que não compareceram á essa prova em novembro e para os que se inscreverem até 30 do corrente.

Os exames escriptos das diferentes cadeiras da escola terão começo no dia 7 de maio.

Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de abril de 1894.—O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director faço publico que até ao dia 4 de maio vindouro acha-se aberta concorrência para o serviço de iluminação electrica nesta escola durante a anno lectivo corrente.

Só poderão concorrer profissionais reconhecidos e garantidos por fiador idoneo.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de abril de 1894.—Dr. *Candido José Teixeira*, secretario.

Escola Normal

EXAMES

Hoje, 27 do corrente, serão chamadas ao meio-dia, para prova oral de:

Portuguez de 1ª serie (as 12 horas)

(Segunda chamada)

Julietta de Noronha Feital.
Genoveva Pereira de Magalhães.
Eulalia Diniz.
Maria Pinheiro da Silva.
Isaura Ramos da Costa.
Maria Ernestina de Faria.

Frances de 1ª serie (as 10 horas)

Josephia Edelvira Brazil.
Auta Rufina dos Santos.
Marianna de Paiva Palhares.
Evangalina Mège.
Lucina Bittencourt.
Antonia Corrêa de Albuquerque.
Arithmetica e algebra 1ª serie (as 10 horas)
Maria Castanheira.
Maria da Silva Rios.
Cecilia da Silva Rios.
Maria das Dores Carneiro.
Maria Antonia Nogueira.
Maria das Neves Ferreira.

Turma supplementar:
Maria Emilia dos Santos.
Maria Joanna de Pe Palhares.
Ida Auta Marques.
Albertina Moreira.

Amanhã, 28 do corrente, ás 10 horas serão chamados para prova oral de portuguez da 1ª serie Evangelina Mège e Lucina Bittencourt.

Amanhã, 28 do corrente, ás 11 horas, terá lugar a prova escripta de portuguez da 2ª serie para todos os alumnos inscriptos, inclusive os que devem completar o curso pelo regulamento de 1881, de conformidade com a lei vigente.

Corte de Appellação

Faço publico que a appellação commercial—N. 511, appellante a Companhia de Estrada de Ferro Leopoldina, appellado Julio de Araujo Rodrigues, acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 30 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação. 26 de abril de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Delegacia de Policia da Capital Federal

EDITAL

O cidadão Dr. Cesario Augusto de Mello, 1º delegado auxiliar, manda fazer publico que, os vehiculos que tiverem de passar pelo largo do Machado, quer na ida, quer na volta, o deverão fazer pelo lado do jardim e não junto á Companhia Jardim Botânico, ficando os infractores sujeitos ás penas da lei.

Primeira Delegacia de Policia da Capital Federal, 27 de abril de 1894.—*Cesario Augusto de Mello*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes, juro antigo de 6 %, sendo uma do valor de 1.000\$ n. 98.305 emitida em 1867 e outra de 500\$ n. 9.512 em 1878, vacar solicitação a expedição de novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1894.—*M. A. Galvão*.

Recebedoria da Capital Federal

Edital

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, por esta repartição se está procedendo, até ao dia 30 do corrente mez, á cobrança dos arrendamentos de prazo de terras situadas nas fazendas de S. José e Corrego de Anta, em Nova Friburgo, estado do Rio de Janeiro, relativos ao periodo decorrido de 15 de novembro de 1889 a 31 de dezembro de 1892.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de abril de 1894.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 17

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 16, no dia 28 de abril corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca CM: 1 caixa n. 50, pesando bruto 59 kilos, contendo: capsulas de estanho para garrafas, pesando bruto 41 kilos; rotulos impressos de mais de uma cor, pesando bruto 10 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Valparaíso*, entrado em 3 de setembro de 1886.

Loten. 2

Marca SB&C: 1 caixa n. 9.759, pesando bruto 102 kilos, contendo: tinta preta em pó, pesando liquido 22 kilos; massas não especificadas para tinturaria, pesando liquido 16 kilos; e 1 barril vasio; vinda de Londres no

vapor inglez *Gutenfels*, descarregada em 4 de dezembro de 1889.

Lote n. 3

Marca TC: 1 engradado n. 25, pesando bruto 40 kilos, contendo 1 cadeira de madeira fina, com rosca, com braços e com assento e costas estufados de couro; vinda de New-York no vapor americano *Vigilance*, descarregado em 3 de novembro de 1891.

Lote n. 4

A mesma marca: 1 engradado n. 24, pesando bruto 210 kilos, contendo 1 secretaria grande de madeira fina para homem (bureau ministre); vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 5

A mesma marca: 2 amarrados ns. 22 e 23 de tubos de papelão alcatroado, para electricidade, pesando bruto 35 kilos; vindos do mesmo porto, no mesmo navio, descarregados na mesma data.

Lote n. 6

Marca TC—EOPB: 1 caixa n. 28, pesando bruto 8 kilos, contendo: tubos de papelão alcatroado, para electricidade, pesando 4 kilos; tubos de folha de Flandres, simples, pesando liquido meio kilo, e 1 torquez, pesando liquido 600 grammas, vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 7

Marca OG: 1 caixa n. 77, pesando bruto 31 kilos, contendo 11 duzias de ventarolas de papelão; estampas para annuncios, pesando liquido 8 kilos e meio; cartazes de uma só cor, pesando bruto 6 kilos; vinda de New-York no vapor americano *Finance*, descarregada em 2 de dezembro de 1891.

Lote n. 8

Marca AS: 1 caixa, n. 13, pesando bruto 27 kilos, contendo: folhinhas de uma só cor, pesando bruto oito kilos; quatro quadros com molduras de madeira e com annuncios; vinda de New-York no vapor americano *Alliance*, descarregada em 8 de outubro de 1889.

Lote n. 9

Marca RA&C G—G: 7 ditas, sem numero, pesando bruto 307 kilos, contendo chapas de vidro de vidraça, brancos e lisos, pesando liquido legal 261 kilos, a mesma marca, quatros ditas contendo ditas de dito, idem, idem, partidos, pesando liquido legal 174 kilos; a mesma marca, 10 ditas, contendo fragmentos de vidro; vindas de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*, descarregadas em 18 de novembro de 1891.

Lote n. 10

Marca SF&C: 1 barrica n. 33, pesando bruto 58 kilos, contendo pós de sapatos, pesando liquido legal 43 kilos e meio; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 10 de dezembro de 1891.

Lote n. 11

Marca RH&C: 1 barrica, sem numero, pesando bruto 136 kilos, contendo: copos e calices de vidro branco n. 2, pesando liquido 1 kilo; licoreiros e verres d'eau de vidro de cor n. 1, pesando liquido 10 kilos; jarras e vasos de vidro de cor n. 1, pesando liquido 48 kilos e alguns vasos quebrados; vinda do Havre no vapor francez *Cordoba*, entrado em 22 de dezembro de 1891.

Lote n. 12

Marca BC: 1 barril, sem numero, vasio, vinda do Havre no vapor francez *V. S. Nicolas*, descarregado em 9 de fevereiro de 1892.

Marca JM: 1 dito, sem numero, idem, vinda do mesmo porto no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Marca AH&C: 1 dito, em aduellas, n. 50 T, vinda de Bordéas no vapor francez *Matapan*, descarregado em 5 de fevereiro de 1892.

Lote n. 13

Sem marca: 1 chapa de ferro, sem numero, com trilhos e engrenagem para plano inclinado de estrada de ferro, vinda de Liverpool no vapor inglez *La Plata*, descarregada em 16 de agosto de 1892.

Lote n. 14

Marca SR&C—MMC: 2 caixas, sem numero, contendo laminas simples de folha de Flandres, pesando liquido 98 kilos; vindas de

Liverpool no vapor inglês *Magellan*, descarregadas em 1 de setembro de 1892.

Lote n. 15

Marca G dentro de um losango: 1 caixa, sem numero, contendo ditos, idem, idem, pesando liquido 70 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglês *Magellan*, descarregada em 1 de setembro de 1892.

Lote n. 16

Marca B—O—C—1.465—C&C: 1 barreira n. 67, pesando bruto 21 kilos, contendo aparelhos de louça n. 6, pesando liquido 118 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Orénoque*, descarregada em 16 de setembro de 1892.

Lote n. 17

A mesma marca: 1 caixa n. 73, pesando bruto 490 kilos, contendo ditos de louça n. 4, pesando liquido 332 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 18

A mesma marca: 1 barreira n. 74, pesando bruto 509 kilos, contendo aparelhos de louça n. 4, pesando liquido 410 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 19

A mesma marca: 1 dita n. 75, pesando bruto 372 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando liquido 285 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 20

A mesma marca: 1 dita n. 76, pesando bruto 400 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando liquido 330 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 21

Marca 1.465—C&C: 1 barreira n. 77, pesando bruto 231 kilos, contendo ditos, idem, pesando liquido 203 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 22

A mesma marca: 1 dita n. 78, pesando bruto 197 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando liquido 122 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 23

A mesma marca: 1 dita n. 79, pesando bruto 155 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando liquido 82 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 24

Marca AW—PII: 1 caixa n. 4.562, pesando bruto 183 kilos, contendo cartão em folhas, pesando bruto 158 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Co In*, descarregada em 17 de dezembro de 1892.

Lote n. 25

Marca SALC Santos—Uma caixa n. 4.637, pesando bruto 32 kilos, contendo 24 latas com manteiga de vacca, pesando bruto 22 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Campiana*, descarregada em 3 de dezembro de 1892.

Lote n. 26

Marca PD: 1 dita n. 368, pesando bruto 33 kilos, contendo annuncios em folha de Flandres, pesando liquido 31 kilos; obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto um kilo e noventa grammas, vinda de Bordéus no vapor francez *Equateur*, descarregada em 17 de janeiro de 1893.

Lote n. 27

Marca BG: 1 dita n. 11, pesando bruto 23 kilos, contendo cinco frascos com fructas em conserva, pesando bruto 6 kilos, vinda de Bordéus no vapor *La Plata*, descarregada em 21 de fevereiro de 1893.

Lote n. 28

Sem marca: 1 fardo sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando 32 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglês *Herschel*, descarregado em 18 de abril de 1893.

Lote n. 29

Marca D&C JM&C: 1 dito n. 3.913, pesando bruto 147 kilos, contendo papel para escrever,

pesando bruto 135 kilos; vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cin'ra*, descarregado em 26 de abril de 1893.

Lote n. 30

Marca ML: 1 caixa n. 311, pesando bruto 153 kilos, contendo perfumarias em frascos ordinarios, pesando bruto 90 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglês *Mushelyac*, descarregada em 18 de maio de 1893.

Lote n. 31

A mesma marca: 1 dita n. 312, pesando bruto 153 kilos, contendo ditos, idem idem, pesando bruto 90 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 32

A mesma marca: 1 dita n. 313, pesando bruto 154 kilos, contendo ditos, idem idem, pesando bruto 90 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 33

A mesma marca: 1 dita n. 314, pesando bruto 209 kilos, contendo ditos, idem idem, pesando bruto 135 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 34

Marca M: 7 ditos sem numero, pesando bruto 319 kilos, contendo 336 garrafas com elixir medicinal de Mannet, pesando liquido 107 kilos e meio; vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 27 de maio de 1893.

Lote n. 35

Marca K: 5 caixas sem numero, pesando bruto 261 kilos, contendo 240 garrafas com dito idem idem, pesando liquido 91 kilos e 200 grammas; vindas do mesmo porto no mesmo vapor, descarregadas na mesma data.

Lote n. 36

Marca F: 8 caixas sem numero, pesando bruto 369 kilos, contendo 384 garrafas com dito, idem idem, pesando liquido 132 kilos e 800 grammas; vindas do mesmo porto, no mesmo vapor e descarregadas no dia 29 de maio de 1893.

Lote n. 37

Marca CL&C: 25 fardos ns. 1 a 25, com cascas de canella, pesando bruto 775 kilos; vindos de Antuerpia no vapor inglês *Mushelyac*, descarregados em 25 de maio de 1893.

Lote n. 38

Marca JAPT: 1 caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 4 latas com peixe em conserva, pesando bruto 10 kilos; 1 frasco com doce em massa, pesando bruto meio kilo, e dois guardanapos de linho até 12 fios em 5 millímetros quadrados e 80 grammas; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 8 de junho de 1893.

Lote n. 39

A mesma marca: 1 dita, sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo uma lata com azeitonas, pesando bruto 4 kilos; 9 garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 5 kilos; 1 garrafa com aguardente de canna, pesando liquido 1/2 kilo, e 5 garrafas vasias; vinda do mesmo porto e no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 40

Marca MJ&C: 3 fardos, pesando bruto 438 kilos, ns. 2/4, contendo papel liso para escrever, pesando bruto 463 kilos; vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 9 de junho de 1893.

Lote n. 41

A mesma marca: 2 ditos ns. 1 e 5, pesando bruto 324 kilos, contendo dito, idem idem, pesando bruto 314 kilos; a mesma marca, 1 dito n. 6, pesando bruto 54 kilos, contendo dito, idem idem, pesando bruto 46 kilos, vin-

dos do mesmo porto e no mesmo vapor, dos carregados na mesma data.

Lote n. 42

Marca SMM: 1 engradado n. 1.745, pesando bruto 218 kilos, contendo 8 chapas de vidro com aço, de mais de 3 millímetros de espessura, até 100 decímetros quadrados de superficie, medindo de superficie total 784 decímetros quadrados, da mesma procedencia, vindo no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Lote n. 43

A mesma marca: 1 engradado n. 1.716, pesando bruto 130 kilos, contendo: 12 ditos, idem, idem, de mais de tres millímetros de espessura, até 50 decímetros quadrados de superficie, medindo de superficie total 404 decímetros quadrados; 4 ditos, idem, idem, de mais de tres millímetros até 50 decímetros quadrados de superficie; medindo de superficie total 54 decímetros quadrados; vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregado em 9 de junho de 1893.

Lote n. 44

Marca SMM: 1 engradado n. 1.747, pesando bruto 359 kilos, contendo 20 ditos, idem, idem, de mais de tres millímetros de espessura, 100 decímetros quadrados de superficie, medindo de superficie total 1.440 decímetros quadrados; da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 45

A mesma marca: 1 engradado n. 1.748, pesando bruto 262 kilos, contendo 12 chapas com vidro com aço, de mais de tres millímetros até 100 decímetros quadrados de superficie, medindo de superficie total 930 decímetros quadrados; da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 46

A mesma marca: 1 dito n. 1.749, pesando bruto 263 kilos, contendo 15 ditos, idem, idem, de mais de tres millímetros até 100 decímetros quadrados de superficie, medindo de superficie total de 1.188 decímetros quadrados; da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 47

A mesma marca: 1 dito n. 1.750, pesando bruto 199 kilos, contendo 59 ditos, idem, idem, de mais de tres millímetros de espessura até 20 decímetros quadrados, medindo de superficie total 990 decímetros quadrados; da mesma procedencia, do mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 48

Marca GK: 3 engradados, sem numero, pesando bruto 349 kilos, contendo obras não classificadas (rodas) de madeira ordinaria, pesando liquido 313 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglês *Glanch* em 8 de julho de 1893.

Lote n. 49

Lettreiro H. S.—Campos: 1 caixa, pesando bruto 51 kilos, contendo conexões de ferro galvanizadas para tubos de caldeira, pesando liquido 38 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 50

Marca EG: 1 engradado n. 7, pesando bruto 7 kilos; contendo duas pás, pesando liquido 3 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado em 23 de julho de 1893.

Lote n. 51

Marca GPA: 5 caixas ns. 30/4, contendo presuntos, pesando bruto 312 kilos; vindas de Southampton no vapor inglês *Clyle*, descarregadas em 19 de agosto de 1893.

Lote n. 52

Lettreiro J. L. Nichtts: 1 dita n. 1, pesando bruto 100 kilos, contendo objectos domesticos, e 1 machina de costura, já usados; vinda do mesmo porto, no mesmo vapor, descarregada em 21 de agosto de 1893.

Lote n. 53

Marca M: 1 enapado n. 2, pesando bruto 52 kilos, contendo quatro esteirinhas de palha fina, para cama, pesando liquido 4 kilos; dois capachos de palha de côco simples, pesando liquido 6 kilos; um colchão e travesseiro de palha, pesando liquido 26 kilos; tres escovas de cabelo com cabo de madeira, para limpar mesas; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 54

A mesma marca: 1 dito n. 3, pesando bruto 45 kilos, contendo um lastro de arame de ferro para cama, pesando liquido 44 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Lote n. 55

A mesma marca: 1 dito n. 4, pesando bruto 58 kilos, contendo uma cama de ferro lisa, para casados, e duas cadeiras de madeira ordinaria, já muito usadas, para viagem; da mesma procedencia, vindo no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Lote n. 56

Lettreiro Portella: 1 caixa n. 890, pesando bruto 181 kilos, contendo: 10 duzias de camisas de seda e lã, em partes iguaes, ponto de meia, pesando liquido 17 kilos; seis ditos de ceroulas de seda e lã, partes iguaes, ponto de meia, pesando liquido 11 kilos e meio; 19 duzias e meia de camisas de lã, ponto de meia; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 24 de agosto de 1893.

Lote n. 57

A mesma marca: 1 dita n. 893, pesando bruto 176 kilos, contendo 8 duzias de ceroulas de seda e lã, partes iguaes, ponto de meia, pesando liquido 14 kilos; 16 duzias de camisas de seda e lã, partes iguaes, ponto de meia, pesando liquido 24 kilos; 2 duzias de ceroulas de lã, ponto de meia, com mescla de seda; 5 ditos de camisas de ponto de ponto de meia de lã com mescla de seda; roupa não especificada de lã, pesando liquido 6 1/2 kilos e 1 1/2 duzias de ceroulas de meia do algodão, para senhora, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 58

Marca JM&C: 1 dita n. 6.980, pesando bruto 49 kilos, contendo filô de algodão lavrado, pesando liquido 5 kilos; dito de ponto de malha de mais de 4 kilos em 100 metros quadrados, pesando liquido 14 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 28 de agosto de 1893.

Lote n. 59

Marca FC: 1 dita n. 25, pesando bruto 192 kilos, contendo 293 pares de botinas de couro até 22 centímetros de comprimento, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 60

Marca JM&C: 1 dita n. 6981, pesando bruto 129 kilos, contendo filô não especificado de algodão, pesando liquido 78 1/2 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 61

Marca ASC: 1 caixa n. 1293, pesando bruto 102 kilos, contendo obras impressas de mais de um côr, pesando bruto 84 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Oibrrs*, descarregada em 3 de fevereiro de 1893.

Lote n. 62

Marca TC—EOPB: 1 engradado n. 26, contendo um divan de madeira fina, estofado de marroquim; vindo de Nova-York no vapor americano *Vigilance*, descarregado em 3 de novembro de 1891.

Lote n. 63

Marca EDFC n. 1321: 1 viga de pinho até 20 centímetros de grossura, medindo 10 metros de comprimento; vinda de Nova-York no vapor americano *Finance*, descarregada em 14 de março de 1891.

Lote n. 64

Marca JMRJ: 1 caixa vasia, vinda de Londres no vapor inglez *Pascal*, descarregada em 15 de julho de 1893.

Marca LO&C—LR: 1 dita vasia e quebrada, vinda de Londres no vapor allemão *Koeln*, descarregada em 15 de dezembro de 1892.

Lote n. 65

Marca CTB—EB: 1 caixa n. 179, pesando bruto 122 kilos, contendo: 6 cabeadas e redeas de couro tinto; 6 arreios de couro tinto com guarnições de metal ordinario; seis freios com barbellas de metal ordinario; seis freios com barbellas, de ferro polido; vinda no vapor inglez *Maskelyne*, descarregada em 2 de maio de 1893.

Lote n. 66

Marca KF: 1 caixa n. 205, pesando bruto 110 kilos, contendo: obras não classificadas de latão, envernizadas, pesando bruto 58 kilos; obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 23 kilos; da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 67

Marca ADC—C: 1 caixa n. 810, contendo 20 latas com mortadellas, pesando bruto dois kilos seiscentas grammas; ignora-se a procedencia.

Lote n. 63

Marca FK&CCF: 1 caixa n. 91, contendo 6 relógios de parede. Mesma marca, 1 dita n. 136, contendo 6 ditos, idem; ignora-se a procedencia.

Lote n. 69

Marca RI: 10 barricas, pesando bruto 1.830 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido legal 1.647 kilos; ignora-se a procedencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1894.—O inspector interino, A. Hasselmann.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Portena*.

Armazem n. 7—Marca CIB: 4 engradados sem numeros, e com faltas. Manifesto em traducção.

Marca AS&C: 1 barrica n. 109, repregada, idem. Idem.

Armazem n. 10—Lettreiro C. Colombo: 1 caixa n. 193, idem. Idem.

Lettreiro Coloy: 1 caixa n. 3 000, repregada, idem. Idem.

Marca SIF&C: 1 dita n. 3.803, avariada, idem. Idem.

Marca OJH: 1 dita n. 23, idem. Idem.

Lettreiro—2200—AF&C: 2 ditos ns. 1 e 2 repregadas, idem. Idem.

Armazem n. 7—Marca S&L: 6 fardos, sem numeros, rotos e com faltas, idem. Idem.

Marca SG&C—B: 1 caixa n. 8.002, repregada, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca AB: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca B: 1 dita n. 236, idem. Idem.

Marca CR&C: 1 dita n. 88, idem. Idem.

A mesma marca: 2 fardos ns. 79 e 80, avariados, idem. Idem.

Marca CIB: 1 caixa n. 570, repregada, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 169, avariada, idem. Idem.

Marca CF&C—R: 2 ditos ns. 100 e 101, repregadas e avariadas, idem. Idem.

Marca DC&C: 1 dita n. 8.376, avariada, idem. Idem.

Marca EW&C: 1 dita n. 1.275, idem. Idem.

Marca FVC: 1 dita n. 9.988, idem. Idem.

Marca FG&C: 2 fardos ns. 1.538 e 1.539, idem. Idem.

Marca GWBC: 1 caixa n. 2.994, repregada, idem. Idem.

Marca GLF: 2 fardos ns. 322 e 332, avariados, idem. Idem.

Marca GCB: 1 caixa n. 180, repregada, idem. Idem.

Marca JLF&C: 2 ditos ns. 3.810 e 3.822, avariadas, idem. Idem.

Marca JIC: 1 dita n. 1.525, idem. Idem.

Docas Nacionais — Marca CGF: 30 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca G: 4 ditos, repregadas. Idem.

Marca CGF: 4 ditos, idem. Idem.

Marca F y A: 35 ditos, avariadas. Idem.

Marca SPS: 2 ditos, idem. Idem.

Sem marca: 8 ditos, idem. Idem.

Marca MSC: 3 ditos, repregadas. Idem.

Marca AMP: 6 ditos, idem. Idem.

Marca T: 6 ditos, idem. Idem.

Marca MTLC: 4 ditos, idem. Idem.

Marca TB: 2 ditos, idem. Idem.

Marca ANC: 2 ditos, idem. Idem.

Marca ABC: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca D—PLC: 1 dita n. 6.984, idem. Idem.

Vapor inglez *Idli*.

Armazem n. 3—Marca CUI: 1 caixa n. 8, repregada. Manifesto em traducção.

Marca D—SML: 1 dita n. 7 417, idem. Idem.

Marca EH: 1 dita n. 2.554, idem. Idem.

Marca FLC: 1 dita n. 113, idem. Idem.

Marca AFC: 1 dita, idem. Idem.

Marca F U—2 498: 2 ditos ns. 47 e 48, idem. Idem.

Marca RC—SB: 1 dita n. 112, idem. Idem.

Marca RC—LW: 3 ditos ns. 19, 20 e 25, idem. Idem.

Marca J G6—11 L: 1 dita n. 814, idem. Idem.

Vapor inglez *Buffon*.

Armazem n. 15—Marca SPCC: 1 caixa, com falta. Manifesto em traducção.

Marca X: 5 ditos ns. 1, 37, 38, 39 e 42, quebradas. Idem.

Marca CGFC: 4 ditos, repregadas. idem.

Marca TB: 4 ditos, com falta. idem.

Marca ABC: 2 ditos, repregadas. Idem.

Vapor francez *Colombia*.

Armazem n. 6—Marca JMPC: 2 caixas, sem numero, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Marca MC: 2 ditos, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca 135: 2 ditos, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca D—QMB: 1 dita, n. 7233, idem, idem. Idem.

Marca 9206—AFC: 1 dita, n. 5827, idem, idem. Idem.

Marca SGC: 1 dita, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca GMBG—RJ—PE: 1 dita, sem numero, idem, idem. Idem.

Armazem n. 7—Marca SP: 4 fardos, sem numero, rotos. Idem.

Lettreiro Vietas: 1 barrica, sem numero, repregada. Idem.

Marca CCG: 1 dita, n. 73, idem, idem. Idem.

Armazem n. 8—Marca AC: 5 ditos, ns. 1411, 1414, 1417, 1426, idem. Idem.

Despachos sob agua — Marca ABC: 1 dita, n. 6380, avariada e repregada.

Armazem n. 8—Marca BCB—125: 5 ditos, ns. 1, 5, repregadas. Idem.

Marca BYC: 1 dita n. 3391, idem. Idem.

Marca CL: 5 ditos, ns. 1367, 168, 1170, 1372, 1373, idem. Idem.

Marca CFC—R: 8 ditos, ns. 1006, 1013, 1019, 1022, 1025, 1010, 1027, 1024, idem. Idem.

Marca HSC 6 ditos, ns. 8611, 8593, 8607, 8618, 8612, 8599, idem. Idem.

Marca LLC: 3 ditos, 1040, 1042, 1051, idem. Idem.

Marca MVLC: 3 ditos, ns. 11, 14, 16, idem. Idem.

Marca M: 3 ditos, ns. 1, 4, 7, idem. Idem.

Marca PB: 1 dita, n. 3465, idem. Idem.

Vapor inglez *Buffon*.

Armazem n. 15—Marca JPC: 1 caixa, n. 2, repregada. Idem.

Marca CCFC: 1 barrica, n. 5, aberta. Idem.

Marca X—22: 1 caixa, n. 33, repregada. Idem.

Vapor allemão *Itaparica*.

Armazem n. 10 — Marca MJRA: 1 caixa, n. 6875, avariada e repregada. Idem.

Vapor francez *Santa Fé*.

Docas Nacionais — Marca POM: 5 pipas, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 barris de quinto, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditos de decimo, sem numero, idem. Idem.

Vapor francez *Portena*.

Docas Nacionais — Marca D—JAGC: 2 caixas ns. 7.208 e 7.209, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca D—BC: 1 caixa n. 7.324, idem. Idem.

Marca D—JAGC: 4 ditos ns. 7.242 a 7.245, idem.

Marca AAC—CL: 4 ditos, sem numero, repregadas. Idem.

Marca ADC—AAC: 3 ditos, sem numero, idem.

Marca TB: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca AS—ADC: 2 ditos, sem numero, idem.

Idem.

Marca MRM: 2 ditos, sem numero, idem.

Idem.

Marca ADC—AAC: 40 ditos, sem numero, avariadas. Idem.

Marca SC: 1 dita, sem numero, idem. repregada. Idem.

Marca EPA: 4 ditos, sem numero, idem.

Idem.

Marca CGF: 3 ditos, sem numero, avariadas. Idem.

Marca FSFC: 3 ditos, sem numero, idem.

Idem.

Marca 1.962—CGF—BC: 2 ditos, sem numero, repregadas. idem.

Marca MCC: 8 barris de quinto, sem numero, com faltas. Idem.

Marca MCC—G: 2 ditos, sem numero, vasio.

Idem.

Marca G: 4 ditos, sem numero, com falta.

Idem.

A mesma marca: 1 dito, sem numero, vasio. Idem.

Marca MRM: 8 caixas, sem numero, avariadas. Idem.

A mesma marca: 4 ditos, sem numero, repregadas. Idem.

Marca MTL: 15 ditos, sem numero, idem.

Idem.

Marca FA: 6 ditos, sem numero. idem.

Idem.

Marca AS: 5 ditos, sem numero. idem.

Idem.

Marca JARM: 10 ditos, sem numero, idem.

Idem.

Marca 2.192—JSCC—BC: 30 ditos, idem.

Idem.

A mesma marca: 8 ditos, sem numero, idem. Idem.

Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 14—Marca C—P—C: 1 caixa n. 4.460, repregada. Manifesto em traducção.

Marca FS: 1 dita n. 67, idem. Idem.

Marca 66—11 W: 1 dita n. 1.023, idem.

Idem.

Vapor francez *Orenoque*.

Armazem n. 16 — Marca B—C—V—B: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Pernambuco*.

Armazem n. 14 — Marca AMP: 1 caixa quebrada. Manifesto em traducção.

Idem.

Marca FMC: 2 ditos, repregadas, idem.

Idem.

Marca SC—LG: 5 ditos, idem. Idem.

Despacho sobre agua — Lettreiro Chr. Hecksher & Comp: 3 ditos, idem. Idem.

Idem.

Armazem n. 12—Marca BGC: 2 ditos numeros 68 e 69, avariadas, idem. Idem.

Marca B&C: 2 ditos ns. 692 e 718, repregadas, idem. Idem.

Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 703, idem.

Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 5.834. idem. Idem.

Idem.

Armazem n. 15—Marca FMC: 2 ditos, idem.

Idem.

Armazem n. 12—Marca JA—FB: 1 dita numero 5.351, idem. Idem.

Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 3.712, idem. Idem.

Idem.

Marca MMO: 1 dita n. 24, idem. Idem.

Marca OC: 1 dita n. 125, idem. Idem.

Marca PBI: 1 dita n. 216, idem. Idem.

Marca 66—11—W: 1 dita n. 1.221, avariada e repregada. idem. Idem.

Idem.

Marca 6.512: 1 dita n. 16, repregada, idem.

Idem.

Marca A—B—65—C: 1 dita n. 144, idem.

Idem.

Marca R: 1 dita n. 404, idem. Idem.

Marca A—B—65—C: 1 dita n. 143, repregada, idem. idem.

Vapor francez *Federation*.

Armazem das amostras—Marca SF: 1 caixa n. 2, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 9—Marca EFB: 1 barrica n. 45, avariada. Manifesto em traducção.

Marca PCB: 1 caixa n. 6.402, repregada e avariada, idem. Idem.

Idem.

Marca R: 2 ditos ns. 18 e 16, idem.

Idem.

Marca P—66—11—L: 1 dita n. 4.503, idem. Idem.

Idem.

Marca CFC—P: 1 dita n. 478, idem.

Idem.

Marca N—P: 1 dita n. 6.896, idem.

Idem.

Marca OP: 1 dita n. 743, idem. Idem.

Idem.

Marca OCP: 1 dita n. 241, idem.

Idem.

Marca OPC: 1 fardo n. 312, idem. Idem.

A mesma marca 2 caixas ns. 3.694 e 3.695, idem. Idem.

Idem.

Marca RC: 1 dita n. 1.529, idem. Idem.

Idem.

Marca RC: 1 dita n. 8.636, idem. Idem.

Idem.

Marca RC: 1 dita n. 8.764, idem. Idem.

Idem.

Sem marca: 1 rolo roto, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*.

Armazem n. 1—Marca RFLC: 2 caixas ns. 35/7, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Idem.

Lettreiro Carlos Schnotz Palmet: 1 dita, idem. Idem.

Idem.

Marca PG: 1 dita n. 5.349, idem. Idem.

Idem.

Marca PIIF: 1 dita, idem. Idem.

Idem.

Lettreiro Meyer & Comp.: 1 dita n. 2.674, idem. Idem.

Idem.

Lettreiro—Tugini: 1 dita, idem. Idem.

Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 14—Marca AC: 1 caixa n. 880, repregada. Manifesto em traducção.

Idem.

Marca BIC: 5 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca CM: 1 dita n. 60, idem. Idem.

Idem.

Lettreiro Chaves Faria & Comp.: 1 dita n. 1.691, avariada, idem. Idem.

Idem.

Marca FSC—K: 1 dita n. 4.211, repregada, idem. Idem.

Idem.

Marca FMC: 1 engradado n. 534, idem.

Idem.

Marca D—66—11: 1 caixa n. 355, idem.

Idem.

Marca FM: 1 dita n. 9.653, idem. Idem.

Idem.

Vapor francez *Portena*.

Armazem n. 7 — Marca AMC: 1 barrica n. 196, repregada. Manifesto em traducção.

Idem.

Armazem n. 11 — Marca JH: 2 caixas ns. 25 e 26, repregadas e avariadas. Idem.

Idem.

Lettreiro C. Colombo: 4 ditos ns. 110, 111, 112 e 115, repregadas. Idem.

Idem.

Marca MC: 1 dita n. 26, idem. Idem.

Idem.

Marca MR: 1 dita n. 32, repregada e avariada. Idem.

Idem.

Marca MFB: 1 dita n. 897, idem. Idem.

Idem.

Marca SW: 4 ditos ns. 932, 1.049, 1.056 e 1.057, idem. Idem.

Idem.

Marca 135: 2 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca DOMB: 1 dita n. 7.233, idem. Idem.

Idem.

Marca 2206—AFC: 1 dita n. 5.827, idem.

Idem.

Marca SG: 1 dita, repregada. Idem.

Idem.

Marca GMBC—PE—RJ: 1 dita, avariada.

Idem.

Armazem n. 7 — Marca SP: 4 fardos rotos, idem.

Idem.

Lettreiro Viçitas: 1 caixa repregada. Idem.

Idem.

Marca CCC: 1 dita n. 73, idem. Idem.

Idem.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 9 — Marca ASM—R: 1 caixa n. 62, repregada e avariada.

Idem.

Marca HLF—CP: 2 barricas, idem.

Idem.

Marca JMC: 1 caixa, idem.

Idem.

Marca M G: 1 dita n. 68, idem.

Idem.

Marca M—G: 1 dita n. 8.761, idem.

Idem.

Marca M—P: 1 dita n. 6.862, idem.

Idem.

Marca OPC: 1 dita n. 8.190, idem.

Idem.

Marca RC: 1 dita n. 1.529, idem.

Idem.

Marca TC: 1 dita n. 72, idem.

Idem.

Vapor francez *Colombia*.

Armazem n. 6 — Marca JMPC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Idem.

Marca MC: 2 ditos. idem.

Idem.

Vapor francez *Medoc*.

Trapiche Federal—Marca RC: 1 barril de quinto, com falta. Manifesto em traducção.

Idem.

Lettreiro Vinicola: 4 ditos de decimo, idem. Idem.

Idem.

Lettreiro Esperança: 7 ditos de quinto, idem. Idem.

Idem.

Marca BD: 2 ditos de dito, idem. Idem.

Idem.

Lettreiro Uma corôa—Chamisso: 3 ditos de dito, idem. Idem.

Idem.

A mesma marca: 1 dito de decimo, idem.

Idem.

Lettreiro Henrique: 1 dito de dito, idem.

Idem.

Marca um cacho de uvas: 1 dito de dito, idem.

Idem.

Marca um sino: 13 ditos de dito, idem.

Idem.

A mesma marca: 1 dito de dito, idem.

Idem.

Marca Um gallo: 3 ditos, com falta. Idem.

Idem.

Marca ACP: 2 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca AN&C: 1 dito, idem. Idem.

Idem.

Marca F&A: 1 dito, idem. Idem.

Idem.

Marca C&M: 1 decimo, vasio, idem. Idem.

Idem.

Marca TVD: 1 quinto, com falta. Idem.

Idem.

Marca AHC&C: 1 dito, idem.

Idem.

Marca BS—B: 4 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca MJR: 2 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca Kramer & Comp.: 3 caixas, idem.

Idem.

Marca R&C: 2 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca M&B: 5 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca JJG&C—P: 5 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca JJG & C—DC: 2 ditos, idem. Idem.

Idem.

Marca AA y C: 1 dita, idem. Idem.

Idem.

Vapor francez *Portena*.

Docas Nacional — Marca FFC: 20 caixas, quebradas e com falta. Manifesto em traducção.

Idem.

Vapor francez *Orenoque*.

Armazem n. 16—Marca BCVB: 1 caixa n. 2082, repregada. Manifesto em traducção.

Trapiche da Gamboa—Marca JM—S: 1 barril sem numero, vazio. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditos sem numero, com falta. Idem.

Lettreiro Gonçalves: 1 dito sem numero, vazio. Idem.

Marca AHC: 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca JC: 1 dito sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, vazio.

Marca BS—G: 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca P—CSC: 1 dito sem numero, idem. Idem.

Lettreiro: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca BS—G: 1 dito, sem numero, vazio. Idem.

Marca JAR: 2 gigos ns. 61 e 10, quebrados. Idem.

Marca CI: 2 barricas ns. 371 e 73, idem. Idem.

Marca S: 11 barris, sem numero, com falta. Idem.

Marca FM: 3 ditos, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, sem numero, vazio. Idem.

A mesma marca: 1 dito, sem numero, com falta. Idem.

Marca ZRC: 9 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca SC: 9 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca FAP: 4 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca JJC&C: 4 ditos, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, sem numero, vazio. Idem.

Marca PL: 2 ditos, sem numero, com falta. Idem.

A mesma marca: 2 ditos sem numero, com falta. Idem.

Marca AC: 13 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca MC&C: 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca AMM: 1 dito sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca PL—SJ: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca CAC: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca MM: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, vazio. Idem.

Vapor inglez *Magdalena*.

Armazem das Amostras—Marca lettreiro 1 volume roto, sem numero. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Lassee*.

Armazem n. 15—Marca PKIC: 1 caixa, repregada e com falta. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Chames*.

Armazem n. 9—Marca CO&C: 1 caixa repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca P66—HL: 1 fardo, avariado, n. C/622. Idem.

Marca TB: 9 caixas, repregadas, sem numero. Idem.

Marca SG&B: 2 ditos, repregadas e avariadas, n. 6533—6534. Idem.

Marca 26: 1 dita, idem, idem, n. 22. Idem.

Marca P&CB: barrica, avariada, n. 6479. Idem.

Marca AN&C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada. Idem.

Marca HM: 2 ditos idem, idem, idem. Idem.

Marca JF&C: 1 dita idem, idem, idem. Idem.

Marca JCYM&C: 1 dita idem, idem. Idem.

Marca PE&C—20: 1 dita idem, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dita idem, repregada e avariada. Idem.

Marca TB—PL: 1 dita idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Buffon*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca RE: 1 barril sem numero, vazio. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditos idem, com falta. Idem.

Marca M: 1 dito idem, vazio. Idem.

A mesma marca: 2 ditos idem, com falta. Idem.

A mesma marca: 2 ditos idem, idem. Idem.

Marca W: 1 dito idem, idem. Idem.

Marca CA&C: 1 dito idem, idem. Idem.

Marca RE: 3 ditos idem, idem. Idem.

Marca W: 2 ditos idem, idem. Idem.

Armazem n. 15—Marca FC&C: 4 camas ns. 61, 62, 67, 69, quebradas. Manifesto em traducção.

Marca CC: 1 amarrado de caixa n. 31, idem. Idem.

Marca JM&C—224: 1 caixa sem numero, repregada e avariada. Idem.

Marca X: 1 dita n. 29, repregada. Idem.

Marca TB: 1 dita sem numero, repregada e com falta. Idem.

Vapor allemão *Itaparica*.

Trapiche Reis—Marca SFC—JBCC: 3 barris, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditos, sem numero idem. Idem.

Marca T&B: 1 caixa, sem numero, idem. Idem.

Marca MAN&C: 1 barril, sem numero, idem. Idem.

Armazem n. 7—Marca G&S: 1 barrica n. 7, repregada. Idem.

Armazem n. 10—Marca CP&C: 1 caixa n. 5.874, repregada e avariada. Idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 4.724, idem, idem. Idem.

Marca FS&C—K: 2 ditos ns. 4.245 e 4.248, idem, idem. Idem.

Marca LB: 1 dita n. 4.658, idem, idem. Idem.

Marca FSM&C: 2 ditos ns. 4.026 e 4.028, idem, idem. Idem.

Marca WI&C: 1 dita n. 1.070, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 14—Marca DTP: 1 caixa n. 9.433, repregada. Manifesto em traducção.

Marca 66—11—W: 1 dita n. 1.211, idem. Idem.

Marca DC&C: 1 dita n. 5.760, idem. Idem.

Vapor allemão *Graf Bismarck*.

Armazem n. 3—Marca SCMF: 1 caixa n. 5.323, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1894.—O inspector interino, A. Hasselmann.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Corpo de Engenheiros-Navaes são convidados os candidatos a exames para machinistas de barcas a vapor do commercio a comparecer no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo no Arsenal da Marinha.

Secretaria do Corpo de Engenheiros-Navaes, 23 de abril de 1894.—*Permimo H. Ancora da Luz*, engenheiro-secretario.

Collegio Militar

EXAME DE ADMISSÃO

Neste collegio funcionará sabbado 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, a banca que tem de examinar os candidatos á matricula no corrente anno.

Collegio Militar, 26 de abril de 1894.—*Carlos Cavalcanti de Albuquerque*, tenente-secretario.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar brevemente o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o 2º semestre de 1894, de ordem do intendente, convido as pessoas que queiram fazel-as a habilitar-se previamente na secretaria desta repartição.

Para aquelles que já se acham habilitados, bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. tenente-coronel intendente convido aos Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Vasconcellos Mendonça & Comp., José Ignacio Coelho & Comp., e a Invencível Companhia Manufactureira de Calçados, aos quaes foram acceitos diversos artigos de parlamento em sessão de 17 do corrente mez, a comparecerem na secretaria desta repartição, amanhã 27, ao meio-dia, afim de tratar-se de assumpto relativo a essa sessão.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Corpo de Bombeiros

PROPOSTAS

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 23 do corrente, para os concertos de que necessita a lancha empregada no serviço de extincção de incendios no porto desta capital.

As informações serão prestadas aos Srs. concorrentes nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$, na secretaria do corpo, para garantia de seu contracto, e, depois deste assignado, dará a caução de 10% sobre o valor de seu contracto.

Capital Federal, 22 de abril de 1894.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Santa Rita começou a 1 e termina no dia 30 do corrente mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5ª secção, 4 de abril de 1894.—Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Lopes Trovado*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, convido os foreiros de marinhãs e de accrescidos, que requereram titulo de traspasso e aforamento, e que não juntaram plantas e documentos ás suas petições, como determina a lei; fazel-o no prazo de oito dias, sob pena de proceder-se judicialmente, findo este prazo.

Directoria do Patrimonio, 19 de abril de 1894.—O Director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secção, à rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para execução dos trabalhos abaixo referidos, nos dias 25, 26, 27 e 28 do corrente, ao meio-dia, conforme a indicação infra:

Dia 25

Construção de sargetas e calçamento na rua Capella. — Orçamento no valor de 2:389\$140.

Construção de sargetas nas ruas S. João, Figueira e Carolina. — Orçamento no valor de 11:811\$519.

Dia 26

Construção de sargetas nas ruas Victor Meirelles, Antonio de Padua, Francisco Manoel e de um dreno na rua Victor Meirelles. Orçamento no valor de 13:991\$917.

Construção de sargetas e drenos na rua Bethencourt Silva. — Orçamento no valor de 3:612\$800.

Dia 27

Construção de sargetas e assentamento de meios-fios nas ruas Alice e Sophia. — Orçamento no valor de 13:736\$165.

Construção de um boeiro capeado na rua Angelina. — Orçamento no valor de 4:246\$763.

Dia 28

Construção de sargetas nas ruas Souto Carvalho, Alzira Valdetaro e General Carvalho. — Orçamento no valor de 19:114\$625.

As propostas que serão feitas separadamente para cada uma das obras a executar-se devem ser entregues em carta fechada, com indicação do preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos e da residência do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes na directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento da obra a que se propuzer, juntando a proposta o respectivo recibo.

Os projectos, condições dos orçamentos e mais esclarecimentos podem ser procurados nesta repartição pelos interessados.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 20 de abril de 1894. — *Gastão Silva*, 1º official. (.)

Prefeitura do Distrito Federal

SUB DIRECTORIA DE RENDAS

O abaixo assignado, de ordem do Sr. Dr. director geral de fazenda faz publico:

Que de 1 de maio futuro em diante, proceder-se-ha a cobrança, a bocca do cofre, do imposto predial, referente ao primeiro semestre do corrente anno;

Que essa cobrança será realisaada até ao dia 31 do referido mez e finalmente;

Que os interessados devem dirigir-se, para esse fim, ao edificio da Prefeitura, à rua do General Camara ns. 326 e 328.

Outro sim, faz publico que, expirando esse prazo, o imposto será cobrado com as multas determinadas no respectivo regulamento.

Sub-directoria de Rendas, 25 de abril de 1894. — O sub-director, *G. Nazianseno Dutra*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, previno aos interessados que o escriptorio desta agencia mudou-se da Praça do Engenho Novo n. 24, para a rua de Souza Barros n. 24, onde funciona das 8 horas da manhã às 4 da tarde.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 12 de abril de 1894. — O escriptorio, *Antonio Carlos Cordeiro*, (.)

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, chama attenção dos proprietarios dos terrenos abaixo inscriptos para no prazo de 15 dias mandar tapal-os e limparem as testadas dos mesmos até ao meio da rua, de accordo com os § 2º, tit. 3º, sec. 1ª, e § 1º, tit. 3º sec. 2º ficando sujeito a multa de 30\$, si não observarem a intimação feita no prazo acima estipulado.

Rua Gregorio Neves, um terreno junto ao predio n. 1.

A mesma rua, um terreno em frente ao lampeão n. 12.822.

A mesma rua, um terreno junto ao n. 18.

Rua Visconde de Santa Cruz, um terreno junto ao n. 1 A e outro junto ao n. 1 B.

A mesma rua um terreno junto ao n. 8.

Rua Alvaro, um terreno em frente ao lampeão n. 1.223.

Rua General Bellegarda, um terreno em frente ao lampeão n. 1.282 e outros lotes.

Travessa Moreira, um terreno junto ao n. 6.

A mesma travessa, um terreno em frente ao n. 6.

Rua Grão Pará, diversos lotes.

Rua da Alegria canto da de Grão Pará, um terreno.

A mesma rua, um terreno devoluto.

Rua Araujo Leitão, um terreno junto ao n. 2.

A mesma rua diversos lotes devolutos.

Rua do Cabuçu, um terreno junto ao lampeão n. 12.232.

A mesma rua, um terreno fazendo frente para rua de D. Romana e do Cabuçu.

Rua Conselheiro Ferraz, um terreno junto ao lampeão n. 1.223, que dá frente para a rua Dr. Lins de Vasconcellos.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 19 de abril de 1894 — O escriptorio, *Antonio Carlos Cordeiro*.

Districto de Sant'Anna

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no corrente mez deve ser pago o imposto abaixo transcripto, de accordo com o decreto n. 75 de 6 de fevereiro de 1894, art. 1º, § 8º addicionado ao de n. 517 do governo provisório, de 23 de junho de 1890:

« Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

« Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

« Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma.... 10\$000

« Os caixeiros despachantes pagarão o imposto de..... 50\$000

« Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 % visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.»

Agencia da Prefeitura Municipal, 18 de abril de 1891. — O escriptorio, *João Brusco de Oliveira Mattos*, (.)

Districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente José Joaquim da Silva Monteiro, faço publico aos Srs. negociantes, artistas, medicos, advogados, etc. para os impostos creados pelo § 8º do art. 1º da lei n. 75 de 6 de fevereiro do corrente anno e que devem ser pagos no corrente mez de abril.

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000

Os caixeiros de despachantes pagarão o imposto de..... 50\$000

Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Districto de S. José, 14 de abril de 1894. — O escriptorio, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente José Elroy de Oliveira, faço publico aos Srs. negociantes, artistas, medicos, advogados, etc. para os impostos cre dos pelo § 8º do art. 1º da lei n. 75 de 6 de fevereiro do corrente anno e que devem s.r pagos no corrente mez de abril.

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000

Os caixeiros de despachantes pagarão o imposto de..... 50\$000

Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Segundo districto do Engenho Velho, 22 de abril de 1894. — O escriptorio, *Augusto Francisco d. s Santos*.

EDITAL

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 12º pretor, nesta Capital Federal.

Faz saber aos réos João Marques da Silva e Joaquim Pereira de Lemos que, dando o adjunto do 3º promotor publico denuncia contra elles em um processo pelo crime de furto, art. 330 do Código Penal, ficam por este intimados para, na primeira audiencia que se seguir aos 20 dias, que lhes são assignados nesta data, se apresentem na sala das audiencias deste juizo, à rua de S. Christovão n. 103, afim de se ver processar pelo referido crime e seguíamente todos os outros dias até concluir-se o processo, assim mais a se apresentarem para ser julgados na 1ª sessão da junta correccional seguinte à conclusão do processo, ficando sciente de que as audiencias e juntas correccionaes terão logar ás terças e sextas-feiras, no referido logar, esta ao meio-dia e aquella ás 11 horas da manhã. Dado e passado nesta Capital Federal, 23 de abril de 1894. E eu, Gabriel José do Rosario escriptorio, osubscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos da executada Companhia Lenha Economica, por seus liquidantes

O Dr. Cactano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta capital etc:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, na execução que por este juizo e cartorio do escriptorio que este subscreve, José Antonio Pereira & Comp., promovem contra a Companhia Lenha Economica representada por seus liquidantes, foi para pagamento da mesma feito a penhora na quantia de 5:304\$970, que se acha recolhida nos cofres dos depositos publicos; e, senlo assignado o executado o processo da lei para oppor embargos, nada allegou e foi lançado. Em virtude do que são pelo presente edital citados os credores incertos da mencionada executada Companhia Lenha Economica, por seus liquidantes para dentro em 10 dias virem, com suas preferencias a quantia depositada, sob pena de lançamento e de expedir-se o respectivo precatório de levantamento. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de abril de 1894. — Joaquim da Costa Leite, o escriptorio. — *Cactano Pinto de Miranda Montenegro*.

De citação aos accionistas do Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, para dentro de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faço saber que por parte do supplicante Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real e em virtude do distribuição do presidente desta camara e tribunal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. presidente da Camara Commercial — Diz o Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, sociedade estabelecida nesta capital com estatutos approvados pelos decretos ns. 439 de 11 de julho de 1891 e 575 de 26 de setembro, que sendo seu capital de 50.000:00\$, constituido por 250.000 acções de 200\$ cada uma (art. 6º dos estatutos, acontece que, tendo sido deliberada a segunda chamada na importancia de 20 % ou 40\$ por acção, deixaram de acudir á mesma os accionistas constantes da relação junta, representando 19.735 acções no valor de 789:400\$. E' caso de se promover o comisso das mesmas, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890. Assim requer que, distribuida e autuada esta depois de despachada pelo juiz a quem tocar, se expeça alvará de editos, intimando os mesmos accionistas para, depois de decorridos os 30 dias, effectuar o pagamento das suas entradas, sob pena de, não comparecendo ou não pagando, serem as acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus devedores ou donos, á cotação do dia. Este edital deve ser publicado por 10 vezes durante um mez em dous jornaes de maior circulação. Requer mais que, findo o prazo, seja a comminação julgada por sentença para os effeitos legais e applicação da pena já citada, tudo de accordo com os arts. 4º e 5º do referido decreto. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1894. — *Luccas A. R. Bhering*, presidente. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Dr. Salvador. Rio, 6 de abril de 1894. — *Silva Mafra*. D. e A. Cite-se. Rio, 6 de abril de 1894. — *Salvador Moniz*. Distribuição. D. a *Lazary*, em 6 de abril de 1891. O distribuidor interino, *F. A. Martins*. — *Relação dos accionistas deste banco, cujas entradas não foram realisadas* — 2ª chamada do capital 20 % ou 40\$ por acção: — Conde de Leopoldina 10.000, 400:00\$; José Basilio de Amorim Bezerra 3.000, 120:000\$; Visconde de Carvalhaes 3.000, 120:000\$; Albino da Costa Lima Braga 2.500, 100:00\$; Luiz Pestanha 50, 2:000\$; Thomaz Whyte 500, 20:000\$; Raul de Carvalho 50, 2:000\$; Jorge Luiz Teixeira Leite 50, 2:000\$; M. J. Amoroso Lima 50, 2:000\$; Joaquim de Mattos Faro 50, 2:000\$; José Pedro Ribeiro 50, 2:000\$; Carlos Teixeira Coelho 50, 2:000\$; Bernardino José Maria 50, 2:000\$; Maia Sobrinho & Comp. 50, 2:000\$; Cunha Santos & Comp. successores 30, 1:200\$; José de Carvalho Camões 30, 1:200\$; Antonio Gonçalves Fontes & Comp. 30, 1:200\$; Miranda Marques & Comp. 30, 1:200\$; José Custodio da Silva Guimarães 20, 800\$; João de Agular de Almeida & Comp. 20, 800\$; Bernardino Silva Filho & Comp. 20, 800\$; Crispin H. Santos & Comp. 15, 600\$; Raymundo Archer da Silva & Comp. 10, 400\$; Barrilho & Tavares 10, 400\$; Hermenegildo Jansen Ferreira 10, 400\$; Pacifico Duarte Soeiro 10, 400\$; Geraldo Ferreira de Oliveira 10, 400\$; João Ferreira Martins 10, 400\$; Lino de Castro Quadros 5, 200\$; José de Azevedo Guimarães Vasconcellos 5, 200\$; Galdino Cicero de Miranda Junior 5, 200\$; Candido Cesar da Silva Rosa 5, 200\$; Raymundo Cesar de Moraes Rego 5, 200\$; Joaquim Silveiro da Costa 5, 200\$. Total 19.735 acções — 789:400\$. O conselho director resolveu promover acção judicial nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e art. 8º dos seus estatutos approvados por decreto n. 439, de 11 de julho de 1891. — *Luccas A. R. Bhering*, presidente. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1894. *L. A. R. Bhering*. — Em

virtude do despacho acima transcripto, se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados do Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste são obrigados a satisfazer no dito banco as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem essas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia podendo a dita companhia declarar perdas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da citada lei. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital sede do dito banco e afixados na fórmã da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de abril de 1894. Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 7/16	9 9/32
» Pariz.....	1.019	1.033
» Hamburgo....	1.255	1.276
» Italia.....	—	910
» Portugal....	—	415
» Nova York..	—	53366
Soberanos		25\$130

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Estado do Rio	
miu'as.....	ao par
Apolices geraes miu'as, 5 %...	ao par
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %...	1:022\$000
Ditas conv. de 600\$, 4 %...	1:118\$000
Ditas idem 1:000\$, 4 %...	1:120\$000

Bancos

Banco Inicialor.....	13\$500
Dito Italia e Brazil.....	15\$500
Dito Rural Internacional 4 3/4 %	9\$500
Dito da Republica, 1ª serie....	137\$000
Dito idem, 2ª serie.....	61\$500
Dito Constructor.....	16\$500

Companhias

Comp. Obras Publicas.....	10\$000
Dita Seguros Brazil Federal....	10\$000
Dita Prolongamento Sorocabana	14\$500
Dita Tronco da Sorocabana.....	65\$000
Dita Construcções Civis.....	21\$000
Dita Central do Brazil.....	43\$000
Dita S. Christovão.....	200\$000
Dita Empreiteira.....	18\$000
Dita Viacão Sapucahy.....	12\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	33\$500

Debentures

Debs. da Geral E. de F., 4 3/4 %, 0	1\$500
Ditos do Banco Viacão.....	10\$000
Ditos União Itana-Sorocabana.	28\$000
Ditos da Estrada de Ferro Santa	
Izabel do Rio Preto, 2 1/2 %, 0	475\$000
Ditos da Leopoldina, 100\$, 4 %	25\$500

Lettras

Lettras do Banco Credito Real do Brazil.....	52\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus banqueiros, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 26 de abril ás 3 hs. 20 m.

Taxa do Banco da Inglaterra. 2 %.	
Desconto no mercado.....	1 1/8 %.
Cheques sobre Pariz.....	25.20.
Apolices externas de 1879....	71 1/2 %.
Ditas idem de 1888.....	68 1/2 %.
Ditas idem de 1889.....	63 1/2 %.

O que prova, que os titulos subiram novamente desde o ultimo aviso de 19 do corrente de 2 1/2 e 2 pontos respectivamente.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 25 de abril de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	139.549	4.244 241 kilogs.
Carvão vegetal. 76.160	1.753.680	»
Couros secos e salgados.....	40.458	197 778 »
Fumo.....	6.240	17.8 0 »
Queijos.....	5.407	14.930 »
Toucinho.....	3.849	93.820 »
Diversas.....	17.480	375.244 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Movei

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 17 DE ABRIL DE 1894

Aos 17 dias do mez de abril de 1894, a 1 hora da tarde, no salão do 1º andar do Banco de Credito Movei, á rua Primeiro de Março n. 43 (antigo 72), nesta cidade do Rio de Janeiro, em presença dos Srs. accionistas ali reunidos em virtude da convocação feita pela directoria do banco por annuncios publicados desde o dia 12 do corrente em varias folhas, entre ellas o *Diario Official* de hoje, que achase sobre a mesa, o Sr. Dr. João José do Monte, como presidente do banco, disse que, estando nesta data o capital do banco representado por 87.830 acções, tres quartas partes desse capital correspondem a 65.872 acções e que achando-se presentes accionistas representando 66.252 acções, declara installada a assembleia com o numero legal e convida os Srs. accionistas a nomearem um presidente para dirigir os trabalhos.

O accionista Sr. Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoa questiona si em o numero das acções que acham-se representadas estão contempladas as do banco.

O Sr. Dr. Monte responde que o banco não tem nem póde ter acções, sendo que as que ha adquirido para amortização do seu capital são em acção continuo carimbadas com o vocabulo — amortizada —, lavrando se no proprio corpo da acção um termo referente ao acto da amortização, o qual é assignado por dous directores do banco.

O accionista Banco Paris e Rio, representado pelo director Sr. Augusto José Ferreira, diz que ninguém mais moveo para presidir a assembleia do que o proprio presidente da directoria, a qual elaborou a proposta sobre o que se ha de deliberar e assim propõe a nomeação do Sr. Dr. Monte para presidir a assembleia, o que é approved por unanimidade.

Em seguida o Sr. Dr. Monte assume a presidencia, convida para secretarios os Srs. accionistas Leon Simon e Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, que passam a occupar os competentes logares, e, depois de declarar aberta a sessão, lida e approva a acta da ultima sessão, diz que, nos termos dos annuncios de convocação da assembleia, terá esta de resolver sobre uma proposta da directoria, que passou a ler o de teor seguinte:

A directoria do Banco de Credito Movei, de accordo com o parecer unanime do seu Conselho Fiscal, tem a honra de propor á assembleia geral dos Srs. accionistas a adopção dos conceitos e das resoluções seguintes:

A assembleia geral extraordinaria dos accionistas,

Considerando que a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, revigorando as disposições de leis anteriores, proíbe a circulação de papéis e títulos ao portador (art. 3.º), e prescreve com relação às *debentures*, ou títulos ao portador representativos dos empréstimos contrahidos por sociedades anonymas, que sejam resgatados no prazo de seis mezes (art. 7.º);

Considerando que, posto não sejam *debentures* ou títulos representativos de empréstimos os títulos ao portador de emissão do Banco de Crédito Movel, pois que o banco os deu aos accionistas como *bons* representativos dos quinhões dos mesmos accionistas, (§ 3.º do art. 4.º dos primitivos estatutos do banco), e, assim, não incidam na sanção do citado art. 7.º da lei, contanto são títulos ao portador que a citada lei condemna;

Considerando que, sobre qualquer título representativo do quinhão dos accionistas, a assembleia geral dos mesmos accionistas, legalmente constituída, tem competência para resolver e deliberar; ainda que esse título tenha sido transferido a terceiro, visto que o cessionario não pôde eximir-se de supportar os *ons* a que era obrigado o cedente, nem tem mais direitos que este;

Considerando que, em relação à acção, o outro título representativo do quinhão do accionista, na phrase dos citados estatutos da instalação do banco, já a assembleia geral reduziu o respectivo valor na metade, o que foi parte para que implicitamente ficasse reduzido também na metade, ou a 3/5 o valor dos títulos de obrigação com que foi integralizada a maior parte dellas;

Considerando que, em face de terminante disposição de lei, vedando os títulos ao portador, a assembleia geral dos accionistas, suprema directora do banco, não deve tolerar nem autorisar a pratica de qualquer acto que importe o reconhecimento da validade e legalidade de taes títulos, como seria, na vigencia do art. 5.º, § 2.º dos estatutos, o pagamento de juros aos mencionados títulos e o sorteio delles;

Considerando, entretanto, que resoluções de anteriores assembleias geraes já attribuíram a esses títulos, embora para fim determinado, qual o de integralização de acções, o valor de 60\$ autorizando até certo ponto os seus actuaes possuidores a descaçarem na supposição de que o banco lhes não eliminaria, de futuro, todo valor, como títulos de bonificação representativos de quinhões accionistas;

Considerando que, effectivamente, respeitáveis principios de equidade aconselham a assembleia geral a não contrariar essa supposição dos portadores de títulos, e, portanto, a habilitar a directoria com os recursos indispensaveis para, por um lado, tomar em consideração os intuitos dos portadores de títulos que lhe parecerem razoaveis, e, por outro, agir no sentido de que a situação do banco com relação a títulos ao portador não deslõe do regimen estabelecido pela nova lei;

Considerando ainda sobre as vantagens que tem advindo ao banco da aquisição de acções para amortização do seu capital,

Resolve:

1.º, que fica revogado o § 2.º do art. 5.º dos estatutos em vigor, para o effecto de se não pagar mais juros aos títulos ao portador, representativos dos quinhões dos accionistas, nos termos do art. 4.º, § 3.º dos estatutos de instalação do banco, e bem assim para não se proceder mais ao sorteio dos mesmos;

2.º, que a directoria faça a emissão de um empréstimo em *debentures* obedecendo aos preceitos da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, que tenha por fiança, todo o activo e bens do banco, e com preferencia a outros quaesquer títulos de divida, sendo condições essenciaes para essa operação as seguintes:

a) O valor total do empréstimo será de 4.200.000\$000;

b) As *debentures* representativas do empréstimo serão 70.000, cada uma do valor nominal de 60\$ e emitidas ao par;

c) o juro será de 6% ao anno ou 3\$000 por cada *debenture*, pagavel por semestre nos dias 10 de julho e 10 de janeiro de cada anno, devendo o primeiro pagamento, ou 1\$800 por *debenture*, effectuar-se no dia 10 de julho do corrente anno de 1894;

d) o prazo será de 35 annos, dentro dos quaes se operará a amortização ou resgate, á razão de 2.000 *debentures* por anno, ficando livre á directoria do banco effectuar em um só anno a amortização correspondente a dois ou mais annos, podendo para esse fim adquirir as *debentures* por qualquer meio de direito que prefira, inclusive o do sorteio, e fazendo publica pela imprensa a amortização que houver operado;

e) dentro do prazo que julgar acertado marcar, e que poderá prorogar, a directoria fica autorizada a conceder preferencia na subscrição do empréstimo aos actuaes possuidores de títulos ao portador representativos dos quinhões de accionistas, recebendo-lhes os títulos para esse fim pelo valor de 60\$000;

3.º, que a directoria fique autorizada a fazer aquisição de acções para amortização do capital do banco, nos termos do paragraho unico do art. 4.º dos estatutos, ainda quando o mesmo capital se achar reduzido a quinze mil contos de réis;

4.º, que fiquem revogadas todas as disposições em contrario e correlativas com as revogadas, como a do art. 39 letra A e outras.

Rio, 17 de abril de 1894.— Os directores, João José do Monte.— José Belmiro de França Junior.— João Capistrano Bandeira de Mello.

Finda a leitura, o Sr. presidente poz em discussão a p. o posta, sobre a qual fallou em primeiro logar o Sr. Leon Simon fazendo considerações em sentido contrario á mesma proposta. Seguiram-se-lhe com a palavra os Srs. Dr. Bandeira de Mello, Dr. Fernandes Pinheiro, Dr. Monte; pela segunda vez os Srs. Leon Simon, Dr. Fernandes Pinheiro e Albuquerque Maranhão: os Srs. Dr. Bandeira de Mello, Dr. Monte e Albuquerque Maranhão, impugnando os argumentos oppostos á approvação da proposta; o Sr. Leon Simon sustentando o desenvolvendo as suas razões de impugnação; o Sr. Dr. Fernandes Pinheiro apoiando a proposta, menos com relação ao art. 1.º e aos considerandos relativos ao mesmo artigo.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e submetteu a proposta á votação, a qual se operou por acções, fazendo-se a chamada dos Srs. accionistas em direito de voto, apurando-se em favor da approvação da proposta 51.260 acções, ou mais da metade do capital do banco, e contra a mesma proposta 279 acções; com restricções no sentido do voto do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro. 82, verificando-se ainda terem assistido a sessão e acharem-se presentes os Srs. accionistas possuidores de 11.802 acções ao portador depositadas no banco conforme os documentos que exhibiram, mas ainda sem direito a voto nos termos do art. 8.º dos estatutos, e finalmente dois Srs. accionistas que não votaram, sendo um representante de 2.785 acções e outro de 35 acções.

Em vista do resultado da votação, o Sr. presidente declarou approvada a proposta nas condições prescriptas pelo § 5.º do art. 1.º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, e nada mais havendo a tratar mandou lavrar a presente acta, que vai assignada pelos Srs. accionistas presentes, sendo levantada a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.— João José do Monte, presidente.— Leon Simon, 1.º secretario.— A. Pinheiro Maranhão, 2.º secretario.— Por procuração do Banco Pariz e Rio da Companhia Títulos da Bolsa, do Conde Sebastião Pinho e de Faria Cunha & Comp., Augusto J. Ferreira, director do Banco Pariz e Rio.— Por procuração do Banco de Crédito Real do Brazil, J. M. da Cunha Vasco.— Por procuração do Banco Rio e Matto Grosso, P. B. Marques Pinheiro, director.— João Capistrano Bandeira de Mello.— Coelho & Navarro.— Por procuração de Antonio José Alves Coelho, Coelho & Navarro.— Por procuração do Dr.

Joaquim José Teixeira de Carvalho, Coelho & Navarro.— Albano de Castro & Comp.— Pelo Banco Intermediario do Rio de Janeiro, João do Rego Barros, director.— Julio Braga.— Por procuração de Luiz A. F. de Almeida, Julio Braga.— Manoel da Costa Neves.— Guilherme Pereira da Silva Porto.— Olympio Frederico Loup.— George Constantino Janacopulus.— Lourenço da Cruz Cardoso.— Jeronymo José Ferreira Braga.— Pela Companhia Rural do Brazil, J. J. Ferreira Braga, director.— J. B. de França Junior.— Pelos syndicos de Albino da Costa Lima Braga, João Maximiano de Piqueiro.— Nicolo Viggiano.— A. A. Fernandes Pinheiro.— Domingos Martins de Oliveira Costa.— José Antonio de Almeida.— Joaquim Fernandes da Silva Neves.

N. 2.172 — Certifico que foi hoje archivada, sob n. 2.172, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral do Banco de Crédito Movel, realisada em 17 do corrente, que resolveu a alteração dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de abril de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Assignado sobre duas estampilhas no valor de 5\$000 e achando-se á margem o grande sello da Junta Commercial).

Companhia Materiaes e Melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1894

A 1 1/2 horas da tarde do dia 31 de março de 1894, no salão do Banco Rural o Hypotecario, á rua da Quitanda n. 105, achando-se reunidos 38 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 19.871 acções com 974 votos, o Sr. director secretario da companhia declara que, achando-se ausente por justos motivos o Sr. presidente, a si compete declarar que, havendo numero legal para funcionar a assembleia geral, abria a sessão e propunha aos Srs. accionistas que fosse convidado a presidil-a o Sr. commandador José Luiz Fernandes Villela. Approvada por unanimidade esta indicação, occupa a cadeira da presidencia o referido, que convida para secretarios os Srs. Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira e Victor Mendes, este socio da firma accionista Rodrigues Fontes & Comp., que occupam os respectivos logares.

O Sr. presidente convida o Sr. 1.º secretario a effectuar a leitura da acta da ultima assembleia, submettendo-a em seguida á discussão.

Pede a palavra o Sr. accionista Antonio Napoleão de Azevedo.

O Sr. presidente declara áquelle Sr. accionista que se vê forçado a negar-lhe a palavra em virtude do disposto no art. 22 dos estatutos, que veda ao accionista em móra o direito de tomar parte nas reuniões das assembleias geraes.

O Sr. Napoleão de Azevedo replica, dizendo que o art. 22 a que se refere o Sr. presidente é contrario á lei e portanto julga-se no direito, pelo menos, de discutir nas assembleias os actos da directoria, pedindo ao Sr. presidente que nesse sentido consulte á casa.

O Sr. Dr. Bulhões Pedreira declara que o Sr. accionista está em erro quando afirma ser contrario á lei o citado art. 22 dos estatutos; que para melhor fundamentar o que afirma, consultou a um abalizado juriscônsulto, cuja opinião é que o citado artigo está de perfeitto accordo com a lei das sociedades anonymas.

O Sr. presidente diz que mantem a sua decisão e pede ao Sr. accionista que não insista no proposito em que parece estar de tomar parte nos debates.

Encerrada a discussão por não haver mais quem pedisse a palavra, e posta a votos, é a acta approvada:

Vem á mesa a seguinte proposta, que é approvada;

« Propomos que as votações sejam tomadas pelo numero de acções, conforme o art. 24 dos estatutos.

Sala das assembléas geracs da Companhia Melhoramentos e Materiaes da Cidade do Rio de Janeiro, 31 de março de 1894. — *Domingos Joaquim da Silva.* — *José Antonio Villela.* — *Clemente Martins Carneira.* »

O Sr. presidente declara que, de conformidade com os annuncios publicados pela imprensa, a presente reunião tem por fim os Srs. accionistas conhecerem e julgarem das contas e actos da directoria relativos ao anno findo, e bem assim proceder-se á eleição de um director e do conselho fiscal e suplentes, que tem de funcionar no corrente anno, e assim convi-la a directoria a proce-der á leitura de seu relatório.

O Sr. Henrique Braga pede a palavra e diz que, tendo o relatório sido publicado no *Jornal do Commercio*, e achando-se impresso á disposição dos Srs. accionistas, julga dispensavel a sua leitura, e nesse sentido pede ao Sr. presidente que consulte a assem-bleia, a qual accede por unanimidade ao pedido do Sr. accionista Henrique Braga.

O Sr. relator do conselho fiscal, a convite do Sr. presidente, passa a ler o respectivo parecer, que é do teor seguinte :

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento do seu mandato, tendo examinado as contas da directoria de maio a dezembro e o respectivo balanço fechado em 31 de dezembro ultimo, encontrou tudo exacto e na melhor ordem, e é de parecer que as contas sejam approvadas. Infelizmente os negocios da companhia não tem melhorado; a administração é zelosa e tem se esforçado para a prosperidade de suas condições, mas ha circumstancias que estão acima de todos os esforços e desejos. A transformação da companhia, ten-ente a salvaguardar o capital ainda não comprometido, si nisso houver acerto e boa vontade, talvez fosse melhor, a nosso ver, do que continuar como até aqui.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1894. — *Domingos Fernandes Góes.* — *J. Tavares & Comp.* — *Manoel José de Carvalho.*

O Sr. presidente põe em discussão o parecer. Usa da palavra o Sr. accionista José Luiz Fernandes Braga para dizer que o relatório do advogado da companhia lhe parece menos exacto, porquanto nelle se afirma que a companhia nunca fora demandada, quando lhe consta, entretanto, que diversas questões tem sido intentadas no fóro contra a companhia.

O Sr. Dr. Bulhões Pedreira toma a palavra para responder ao Sr. accionista que S. S. está mal informado e que talvez queira referir-se a uma acção que existe em juizo contra os ex-directores da companhia, sendo entidades muito distinctas a administração de uma companhia e a propria companhia administrada.

Declara, portanto, aos Srs. accionistas que o seu relatório exprime perfeitamente a verdade, confirmando as declarações de que até hoje, no foro, acção alguma se apresentou contra a companhia.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra os debates e pondo a votos o parecer do conselho fiscal é o mesmo approvado por grande maioria, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. Manoel Lima pede a palavra para justificar uma proposta que passa a ler, mandando-a á mesa em seguida.

O Sr. presidente declara áquelle Sr. accionista que, versan- o a proposta sobre um pedido de adiamento da presente assembléa, não pôde tomá-la em consideração por ter sido apresentada tardiamente, quando já se acham approvadas as contas e actos da directoria; convi-la portanto o Sr. accionista a retirá-la.

Esgotada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente levanta a sessão por dez minutos, até que os Srs. accionistas se munam

de listas para a eleição que se vae proceder afim de preencher a vaga de um director, conselho fiscal e suplentes.

Reaberta a sessão, são depositadas em duas urnas as listas para director, conselho fiscal e suplentes, e convidados para escriptadores os accionistas Henrique Braga e Carpinetti Junior.

São apuradas para director 32 cedula e para conselho fiscal e suplentes 31 listas apresentando o seguinte resultado :

Para director: Manoel Rodrigues Carneiro Junior, 878 votos; Gonçalo Soares Cravo, 5 votos; e em branco duas listas.

Para conselho fiscal: Domingos Fernandes Góes, 882 votos; Manoel José de Carvalho, 882 votos; e Alceu Guimarães de Azevedo, 882 votos.

Para suplentes: J. Tavares & Comp., 832 votos; Henrique R. Gonçalves Braga, 794 votos; Thomé de Andrade Villela, 882 votos; Domingos Joaquim da Silva, 4 votos; e em branco duas listas.

Em seguida o Sr. presidente proclama director o Sr. Manoel Rodrigues Carneiro Junior e membros do conselho fiscal e suplentes os seis Srs. accionistas mais votados.

O Sr. Henrique Braga propõe e é acceto pela assembléa que sejam nomeados os Srs. accionistas Francisco Gonçalves do Couto Junior e Ernesto Cesar Carpinetti Junior para conjuntamente com a mesa assignarem a presente acta.

Declara o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar levantava a sessão, cumprindo antes agradecer aos Srs. accionistas a benevolta attenção que lhe dispensaram.

E eu, Victor Mendes, 2º secretario da mesa da assembléa, mandei lavrar a presente acta que depois de conferir e achar conforme assigno com os demais membros da mesa e os dous Srs. accionistas comissionados pela presente assembléa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1894. — *José Luiz Fernandes Villela*, presidente. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*, 1º secretario. — *Victor Mendes*, 2º secretario. — *Francisco Gonçalves Couto Junior*. — *Ernesto C. Carpinetti Junior*.

Companhia Tecidos de Malha Franco-Brazileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 12 dias do mez de abril de 1894, no escriptorio da Companhia Tecidos de Malha Franco-Brazileira, á rua da Alfindega n. 57, á 1 1/2 hora da tarde, achavam-se reunidos accionistas representando 1375 acções, conforme o livro de presença em que assignaram.

O Dr. João Franklin de Alencar Lima, presidente da companhia, declarou que, sendo a segunda convocação, podia a assembléa funcionar com qualquer numero, na forma da lei, mas e tava presente numero sufficiente para abrir a sessão, pelo que convidava a assembléa a eleger o presidente.

Foi aclamado o accionista Charles Raulin, representante de A. Aron & Comp. para presidir os trabalhos, e este, tomando logar na mesa, convidou para secretarios os accionistas Pedro Siqueira Queiroz e Raymundo Fernandes Junior.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão de 27 de abril de 1893, sendo sem debate approvada.

Declara o Sr. presidente que o fim da convocação era conhecer a assembléa das contas da administração correspondente ao anno terminado em 31 de dezembro de 1893; eleger os directores para o triennio e o conselho fiscal.

Dada a palavra ao director-presidente para proceder á leitura do relatório, o accionista João Garcia de Almeida propõe a dispensa desta formalidade, porque tinha sido o relatório e balanço publicados com bastante antecedencia.

Sendo approvada a proposta, o relator do conselho fiscal leu o parecer relativo ás contas da directoria, sendo do teor seguinte:

« O conselho fiscal, de conformidade com o art. 31 dos estatutos da Companhia Tecidos de

Malha Franco-Brazileira, vem apresentar-vos seu parecer com relação ao balanço extrahido em 31 de dezembro de 1893.

Como sabeis, motivos extraordinarios vieram entorpecer a marcha regular das transacções desta praça, parando completamente seu movimento commercial, motivo pelo qual foi a directoria obrigada a suspender o fabrico de suas mercadorias nos mezes de setembro a dezembro, pelo que podereis ver que essa cessação de lucros traria grande desequilibrio á receita da companhia.

Além do que acima vos deixámos dito, accresceu a circumstancia da baixa successiva do cambio, que fez com que a companhia tivesse no correr do anno um prejuizo realzado nessa conta de 57:584\$699.

Foram pontualmente pagos nos respectivos vencimentos os juros dos *debentures* da companhia, e bem assim a parte competente da amortização dos mesmos.

Sendo o lucro do balanço geral 106:557\$969 e a despesa de 131:250\$209, foi necessario, por deliberação da directoria, lançar-se mão dos lucros suspensos na importancia de 20 908\$595 e mais do «fundo de reserva», na importancia de 6:781\$845, ficando assim liquidado o balanço.

Tendo nós examinado a escripturação, caixa e mais papeis concernentes ao activo da companhia, achamos tudo conforme, pelo que pedimos aos Srs. accionistas approvação das contas do anno que terminou.

Pelo que acabamos de expor, verão os Srs. accionistas que não foi satisfactorio o resultado do balanço do anno que findou, mas, como são mais que justos os motivos que a isto deram causa, levamos a digna directoria pelo bom desempenho dos deveres a seu cargo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1894. — *Zeferino Gonçalves de Campos.* — *Albano Corrêa do Couto*.

Posto em discussão o referido parecer, foram pelo director-gerente dadas as informações relativas á marcha dos negocios sociais e sob.e a posição actual da companhia, sendo unanimemente approvada.

Procedendo á eleição da directoria e do conselho fiscal, foram recebidas dos Srs. accionistas suas cedulas, as quaes apuradas deram o seguinte resultado.

Para directores: Dr. João Franklin de Alencar Lima, Calixto José Corrêa Braga e Léon Simão.

Para o conselho fiscal: Zeferino Gonçalves de Campos, Albano Corrêa do Couto e Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.

Foram proclamados os eleitos e o presidente dando por terminados os trabalhos, agradeceu a prova que lhe foi dada pela assembléa, e nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão, e para constar, lavrou-se esta acta, que vao assignada pelo presidente e secretarios.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1894. — *C. Raulin*, presidente. — *Pedro Siqueira Queiroz*, 1º secretario. — *Raymundo Fernandes Junior*, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Sociedade Commanditaria Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

Acham-se á disposição dos Srs. socios, de hoje em deante, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 31, todos os documentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891.

A assembléa geral ordinaria para approvação de contas terá logar a 15 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede social.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1894. — *Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.*

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894